

01-1015/1995



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO - A.T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01-1015/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-1015/1995 DE 10/10/1995

PROMOVENTE. EXECUTIVO

PAULO MALUF

NUM. OFICIO A.T.L.:

0252/1995

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O PROJETO SOBRE-
VIVÊNCIA - PROGRAMA DE COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 20-06-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:04:37

00000013015-00



ARQUIVADO EM

22/06/2001

Marcelo Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º	01	de proc.
A. T. L. n.º		

São Paulo, 5 de Outubro de 1995

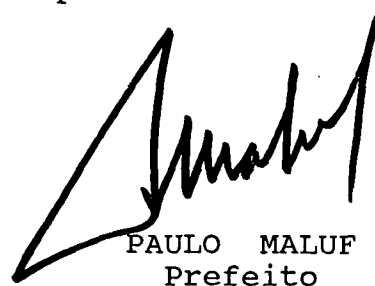
252/95

RECEBIDO NA A. T. L.		
Em	05 / 10	1995
às	16:20	horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei e exposição de motivos.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
IR/bel

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado() carta de() documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 09 e a sua(s) informação sob
n.º 10 19/10/1954 (Ed)

01 - PL
01-1015/1995

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE 10 OUT 1995
 ÀS COMISSÕES DE:
 CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E
 TRABALHO;
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

[Assinatura]
 PRESIDENTE

Folha n.º 02 de pros.
 N.º 1015 de 1995
[Assinatura]

Institui, no Município de
 São Paulo, o "Projeto
 Sobrevivência - programa de
 complementação de salário",
 e dá outras providências.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
 10 OUT 1995

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

[Assinatura]

Art. 1º - Fica instituído, no
 Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência -
 programa de complementação de salário", dirigido a
 famílias nele residentes, cuja soma do salário bruto

Ata n.º	03	de proc.
N.º	1015	do 1952
<i>(assinatura)</i>		

mensal dos seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e cujos filhos ou dependentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos de idade estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

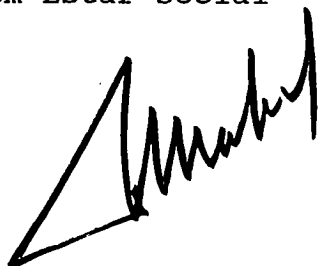
@ 1º - Para efeito desta lei, a família é constituída pelos pais, ou um deles, ou responsável legal, filhos ou dependentes na faixa etária referida no "caput" deste artigo, que estejam sob sua guarda ou tutela e demais filhos e dependentes.

@ 2º - Na hipótese de pai e mãe solteiros ou separados, a guarda ou tutela de que trata o parágrafo anterior deverá ser comprovada por documento expedido pela Vara da Família e Sucessões, ou por Atestado de Juizado de Menores, conforme o caso.

Art. 2º - O Projeto Sobrevivência objetiva a complementação mensal salarial, mediante a concessão de benefício equivalente à diferença entre a soma do salário bruto dos integrantes da família e o valor correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único - O total dos benefícios concedidos com suporte nesta lei não poderá exceder anualmente, a 0,12% (zero vírgula doze por cento) das receitas correntes do Município de São Paulo.

Art. 3º - As famílias interessadas no benefício deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social - FABES.



Folha n.º 04	de proc.
n.º 1015	do 1995
GAB	

@ 1º - O cadastramento da família no Projeto será feito pelos pais, por um deles ou pelo representante legal dos menores, conforme o caso, com a comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 4º desta lei. .

@ 2º - O cadastramento de que trata o "caput" deste artigo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

@ 3º - Por ocasião da renovação do prazo cadastral, prevista no parágrafo anterior, deverão ser novamente aferidas as condições previstas no parágrafo 1º deste artigo.

Art. 4º - As famílias alcançadas pelo disposto nesta lei deverão fazer prova, no ato do cadastramento:

I - Da filiação e da idade das crianças menores, nos limites estabelecidos no artigo 1º desta lei, mediante original ou cópia autenticada da certidão de nascimento de cada um;

II - Da guarda ou tutela das crianças menores, quando for o caso, consoante disposto no parágrafo 2º do artigo 1º;

III - Da residência há 10 (dez) anos * no Município, mediante atestado de residência;

IV - Da matrícula e da frequência superior a 80% (oitenta por cento) das crianças menores em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino, mediante documento expedido pela escola ou creche;



V - Da soma dos ~~salários~~ dos integrantes da família, mediante a apresentação de Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, de cada um dos seus componentes, com idade superior a 14 (quatorze) anos, acompanhada de declaração assinada pelos interessados e 2 (duas) testemunhas, sob pena de responsabilidade criminal.

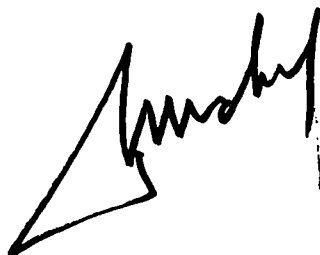
Art. 5º - Comprovado o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei, a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social - FABES deferirá o benefício, para vigorar por 1 (um) ano, podendo esse prazo ser renovado por igual período.

Art. 6º - O benefício concedido nos termos desta lei será cancelado se comprovado o desatendimento de qualquer dos requisitos previstos no artigo 4º.

Parágrafo único - O benefício, uma vez cancelado, poderá ser restabelecido, a critério da concedente, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 7º - A concessão irregular do benefício instituído por esta lei ensejará ao infrator a aplicação de multas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive das penas previstas na lei penal.

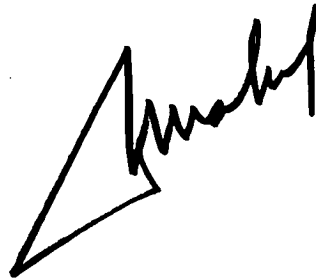
Art. 8º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.



Folha n.º	06	de proc.
n.º	1015	do 1995
<i>AD</i>		

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



IR/mag.

Folha n.º 07	de proc.
n.º 1015	do 1995
CD	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade instituir, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", que visa garantir às famílias carentes os direitos sociais no atendimento de suas necessidades.

Trata-se, portanto, de projeto direcionado a contribuir no encaminhamento do encontro de soluções para o problema social que hoje alcança os grandes centros.

Sem dúvida, dentre os graves problemas que afligem a laboriosa população carente desta cidade, destaca-se a falta de recursos financeiros para suprir as suas necessidades básicas, o que se reflete, sobretudo, na prole.

Atenta a tais problemas, esta Administração determinou a realização pelos órgãos técnicos de estudos para, em consonância com as metas fixadas, assegurar a melhoria das condições de vida da população, sempre, porém, em equilíbrio com o orçamento do governo municipal.

Com base nos estudos procedidos, concluiu-se ser viável o aporte de, no máximo, 0,12% das

receitas correntes do Município de São Paulo para a execução do que denominei Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário".

O programa em questão, dentro do que é viável para a Administração Municipal, visa proporcionar a complementação do salário de famílias residentes há 10 anos neste Município, cuja soma de salário bruto mensal de seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

A medida exige, para obtenção do benefício, que os dependentes situados na faixa etária de zero e quatorze anos estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

Desse modo, a mensagem, a par de contribuir para melhorar as condições de vida de significativa parcela da população, servirá como incentivo à presença das crianças nas escolas ou nas creches.

Dando, assim, continuidade às metas desta Administração, e no intuito de cumprir os preceitos constitucionais vigentes, que apontam para a relevância dos serviços públicos a serem prestados à comunidade carente, visando o amparo às crianças e adolescentes na faixa etária fixada, as quais, em razão da idade não têm condição de cooperar com a família na captação de recursos financeiros para prover suas próprias necessidades, encaminho a presente propositura.

Folha n.º	093	2	de proc.
de	1015	do	1925
			3

De se ver que a medida se reveste de incontestado interesse público, que a torna merecedora de acolhida por parte dessa Colenda Casa de Leis.

IR/bel



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

do processo n.º 1015/95

de 19 95 19 10 95

(a)

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 19-10-95

PL. 467/95, 66//95.

Adelina

À Com. de Const. e Justiça

21/11/95
[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão n.
Constituição e Justiça
Em 09/11/95 às 15:00hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da

Constituição e Justiça

de 19.

em de

Presidente

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 de

Presidente

SEGUE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

11 a 14

Em

02.04.97

(a)



16-0037/1997

Campanha Municipal de São Paulo

Folha nº 11	do Proc. 1015	de 1995
O Funcionário		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1015/95.

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa Projeto de lei, que visa instituir o "Projeto Sobrevidência - programa de complementação de salário".

Referido programa objetiva garantir às famílias carentes os direitos sociais no atendimento de suas necessidades. Assim, a proposição visa proporcionar a complementação do salário de famílias residentes há pelo menos dez anos no Município de São Paulo, cuja soma de salário bruto mensal de seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e cujos filhos ou dependentes entre 0 e 14 anos de idade estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

Os benefícios a serem concedidos com base na lei não poderão exceder anualmente a 0,12% das receitas correntes do Município.

A matéria da proposição insere-se no âmbito da assistência social, definida pela Lei federal nº 8.742/93 como Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (art. 19).

A criação do programa mencionado configura a execução de uma política de assistência social, com amparo no art. 89, da Lei federal mencionada, que dispõe caber à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, observados os princípios e diretrizes estabelecidos na lei, fixar suas respectivas Políticas de assistência social.

Ressaltamos, também, que segundo o art. 22, § 2º, da Lei federal nº 8.742/93, é competência do Município estabelecer benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública.

Finalmente, a própria Constituição Federal determina, em seu art. 204, inciso I, que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base na descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

Nessa forma, entendemos que o Município tem competência para instituir um programa como o objetivado pelo presente projeto.

A proposição, portanto, encontra amparo no artigo 204, inciso I, da Constituição Federal; na Lei Federal nº



Folha n.º 12 do Proc.
N.º 1015 de 19 95
Fracionário 108

Câmara Municipal de São Paulo

8.742/93, artigos 82 e 22, 922; e nos artigos 13, I e II;
37, 522, IV; 69, XVI e XVIII; e 221, todos da Lei Orgânica
do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01/04/97

Sabir Azeite

MT

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0046/1997

cds/pl1015-5

VOTO SEPARADO - PELAS CONCLUSÕES - AO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 1.015/95.

A Proposição sob análise, de iniciativa do Sr. Prefeito, visa instituir o programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal no Município de São Paulo.

A legalidade da matéria apresentada e a nossa concordância com a mesma é questão incontroversa. Contudo, visando da maior amplitude à proposição, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PL 01-1015/95

Dispõe sobre a instituição do Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima - PGRFMM - na cidade de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima Municipal, PGRFMM, que beneficiará famílias residentes e domiciliadas no município de São Paulo, cuja renda bruta mensal seja inferior a 3(Três) salários mínimos e que tenham todos seus filhos e/ou dependentes, com idade de 0(zero) a 14(quatorze) anos, matriculados em escolas públicas ou creches.

Art. 2º. O PGRFMM consistirá na complementação mensal do rendimento familiar em valor equivalente a 33% (trinta e Três) da diferença entre esse rendimento e o limite estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para fins desta lei considera-se como família o núcleo de pessoas formada por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes em idade de zero a quatorze anos que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente.

Art. 3º. A aferição da renda familiar, a inscrição no programa e sua renovação serão feitas anualmente por ocasião do período de matrículas escolares.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	19	do Proc.
N.º	1015	de 19 95
Assinatura		

Art. 4º. O pagamento da complementação de renda será automaticamente interrompido se:

- a renda familiar superar o limite estabelecido no artigo 1º;

II - qualquer filho ou dependente, mencionado no artigo 1º, tiver frequência inferior a 90% (noventa por cento) das aulas do mês do benefício;

III - os beneficiários infringirem outros dispostos previstos pelo artigo 6º.

Parágrafo Único - nos casos de redução da renda familiar para nível inferior ao limite estabelecido no artigo 1º ou de normalização da frequência do aluno beneficiário do programa, o pagamento da complementação de renda será restabelecido, sem direito a benefício retroativo.

Art. 5º. Ao Poder Executivo é facultado em função da disponibilidade de recursos e da experiência acumulada na execução do PGRFMM.

I - elevar a alíquota prevista no caput do artigo 2º desta lei até 66% (sessenta e seis por cento);

II - celebrar convênios com quaisquer entidades de direitos público ou privado, visando o acompanhamento, execução, avaliação e fiscalização do PGRFMM e dos demais programas previstos nesta lei.

Art. 6º. As hipóteses de exclusão do Programa e as respectivas punições para o servidor público ou agente de entidade parceira que concorram para a concessão ilícita do benefício, serão fixados no regulamento.

Art. 7º. Os benefícios deste Programa serão concedidos, a cada família, pelo período de um ano, prorrogável, nos termos da regulamentação desta lei.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30 dias contados da sua publicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 01.04.97.

SIN EFEITO

Arselino Tatto
vereador/PT.

SEM EFEITO

Publicada no DIÁRIO OFICIAL
 de 04 / 04 / 97
 página 38 coluna 3
 Conferido: *[assinatura]*

À Douta Comissão da
 Administração Pública
 Em 04 / 04 / 97

[assinatura]

ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Às Nobres Vereadoras
 para relatar.

SEM EFEITO
SEM EFEITO
SEM EFEITO

Recebido na Comissão da
 Administração Pública
 Em 4/4/97 as 12:32 h.
[assinatura]
 ARÃO M. DOS SANTOS
 Secretário

Às nobres Vereadoras CARLOS NEUER
 para relatar. Regimentalmente até 1 / 1
 Sala da Comissão de Administração Pública

09/04/97

[assinatura]
 Presidente

COMISSÃO MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEQUE, Juntado nesta data *[assinatura]*, rubricado e
 lido a 05/04/97 a) *[assinatura]*

Folha n.º	13	do Proc.
N.º	1015	de 19 95
O Funcionário		

P R O R R O G A Ç Ã O

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria de que trata o projeto de lei 1015/95 prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29.05.97.



Vereador Gilson Barreto
Presidente da Comissão de Administração Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 16 do Proc. N.º 1015 de 1995
O Funcionário W.F.

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Presidente: Sr. Vereador Gilson Barreto

Membros : Srs. Vereadores

Amorim

Archibaldo Zancra

Toninho Paiva

Mohamad Said Mourad

Carlos Néder

Faria Lima

Audiência Pública s/ FL 1015/95, realizada no Salão Nobre da
Câmara Municipal de São Paulo em 20 de maio de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Gilson Barreto

(Memo nº 01/97-Com. Adm. Pública)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 12 de Proc. N.º 1015 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-33	1	Carla	Aud. Púb. Com. adm.	20.05.97		

O SR. GILSON BARRETO - Vamos abrir os trabalhos da Comissão da Administração Pública sobre audiência pública do projeto do Poder Executivo "Projeto Sobrevivência Programa de Complementação de Salário" dirigidos às famílias cuja soma do salário bruto mensal de seus integrantes seja inferior a 150 reais.

Compondo a Mesa está o relator da Comissão, nobre Vereador CARLOS NEDER ; o componente Vereador José Amorim; convidamos o nobre Vereador Roberto Tripoli.

Para fazer um relato do projeto, passarei a palavra ao Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - Bom dia a todos. Farei a leitura do projeto porque provavelmente a maioria não teve oportunidade, ainda, de conhecê-lo na íntegra. Sugerimos que as pessoas possam sentar aqui na frente para facilitar o trabalho no momento de usar o microfone.

É o projeto de lei nº 1015, do ano de 1995. Deu entrada, aqui na Câmara Municipal, em outubro de 1995.

O projeto de lei institui no município de São Paulo o projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 18 da Proc.
SÃO PAULO de 1995
O Funcionário *Weg*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-33	2	Carla	AudP.	20.05.97		

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º : Fica instituído, no Município de São Paulo, o projeto sobrevivência, programa de complementação de salário dirigido a famílias nele residentes cuja soma do salário bruto mensal dos seus integrantes seja inferior a 150 reais, e cujos filhos, ou dependentes, entre 0 a 14 anos de idade, estejam ~~matriculados~~ todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

§1º Para efeito dessa lei, a família é constituída pelos pais ou um deles, ou responsável legal, filhos ou dependentes na faixa etária referida no caput desse artigo que estejam sob a guarda ou tutela e demais filhos e dependentes.

§2º Na hipótese de ~~pai~~ pai e mãe solteiros ou separados a guarda ou tutela de que trata o parágrafo anterior deverá ser comprovada por documento expedido pela vara da família e sucessões ou por atestado de juízo de menores conforme o caso.

Art.2º : O projeto Sobrevivência objetiva a complementação mensal salarial mediante a concessão de benefício equivalente à diferença entre a soma do salário bruto dos integrantes da família e o valor correspondente a 150 reais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 19 de Proc.
R. AUL6015 de 1995
O Funcionário *WZ*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-33	3	Carla	aud.púb.com.	20.05.97		

Parágrafo Único : O total dos benefícios concedidos com su-
porte nessa lei não poderá exceder, anualmente, a 0,12% das receitas
correntes no município de São Paulo.

Art.3º : As famílias interessadas no benefício deverão ca-
dastrar-se junto à Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar So-
cial - FABES.

§1º O Cadastramento da família no projeto será feito pelos
pais, por um deles ou pelo representante legal dos menores conforme o
caso , com a comprovação dos requisitos estabelecidos no art.4º desta
lei.

§2º O cadastramento de que trata o caput desse artigo te-
rá validade por um ano, podendo ser renovado por igual período.

§3º Por ocasião da renovação do prazo cadastral, previs-
to no parágrafo anterior, deverão ser novamente auferidas as condições
previstas no parágrafo primeiro desse artigo. As famílias alcançadas pe-
lo disposto nessa lei deverão fazer prova no ato do cadastramento:

item 1 : da filiação e da ~~XX~~ idade das crianças menores, nos limites es-
tabelecidos no art. 1º dessa lei, mediante original ou cópia autentic-
da da certidão de nascimento de cada um.

item 2 : da guarda ou da tutela de crianças menores, quando for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 20 do Proc. 103
N.º PAU 103 de 1995
O Funcionário VZ

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-33	4	Carla	Aud. Púb. Con.	20.05.97		

consoante o disposto no parágrafo 2º, do art.1º.

item 3 : da residência há dez anos , no município, mediante atestado de residência.

item 4: da matrícula e da frequência superior a 80% das crianças menores em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino mediante documento expedido pela escola ou creche.

item 5: da soma dos salários dos integrantes da família mediante apresentação de carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho de cada um dos seus componentes com idade superior a 14 anos, acompanhada de declaração assinada pelos interessados e duas testemunhas sob pena de responsabilidade criminal.

art.5º : Comprovados o preenchimento dos requisitos estabelecidos nessa lei, a Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social deferirá o benefício para vigorar por um ano, podendo esse prazo ser renovado por igual período.

Art.6º : O benefício concedido nos termos dessa lei será cancelado se comprovado o desatendimento de qualquer dos requisitos previstos no art. 4º.

Parágrafo Único : O benefício, uma vez cancelado, poderá ser restabelecido a critério da concedente na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 21 de 21
PAULISTA de 1995
O Funcionário *WJ*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C-33	5	Carla	Ind. Púb..	20.05.97		

Art. 7º : A concessão irregular do benefício instituído por essa lei ensejará ao infrator a aplicação de multas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive das penas previstas na lei penal.

Art. 8º : Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias após sua regulamentação.

~~Art. 9º : Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias após sua regulamentação.~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do Proc. N.º 1015 de 1995
O Funcionário *Uz*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0.34	1	Anelise	administração pública	20.05.97		

no prazo de 90 dias após a sua publicação.

Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. GILSON BARRETO - Dando continuidade

de aos nossos trabalhos, quero convidar, para compor a Mesa, a Sra. Marli Rosali de Carvalho Papa, representando a Sra. Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado, D. Marta Terezinha Godinho.

Convido também o Dr. Luiz Cláudio de Aguiar Faria, representando o Sr. Secretário e Adail Vettorazzo da Secretaria da Família e Bem-Estar Social do Município.

Quero agradecer a presença de M.C. Barros, representando a Fetec (?); Luiz Carneiro, representando a Cremesp; Joselina Maria Vilares Ferreira Bastos, representando a ^{Nº}Sipen; Márcia Fávares Fuzzi, Assessora do Deputado Federal Pinotti; Djalma Costa, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Júlia da Cunha Soares Garcia, representando a Unibes; Dorinete do Prado Sabes M. de Moraes, Henrique



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 23 do Rec.
N.º 1015 do 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0.34	2	Anelise	ADMIN.PÚB.	20.05.97		

da Silveira, representando o Vereador José Índio; Terezinha Helena Martins de Almeida, Sub-Conselheira - da OAB de São Paulo; Cesis(?) Bianchi, assessor do Vereador Hanna Gharib; Sr. Carlos Rodrigues, Maria Inês Carrara Cruz; Assessora do Vereador Carlos Neder; Tada Hoshida, assessor do Vereador Jorge Taba; Heleno José Bezerra, Secretário-Geral do Sindicato dos metalúrgicos de São Paulo, representante da Força Sindical.

Está aberta a palavra aos presentes. (Pausa)

C. Neder

No início é assim mesmo, depois, vamos nos aquecendo, não é mesmo?

A respeito desse projeto do Executivo da renda mínima. Isso já funciona em algumas cidades, aproximadamente 12 cidades.

Houve, aqui na Câmara, a apresentação de projetos desse tipo por vereadores, que não foram adiante. Agora, o Executivo tomou essa iniciativa. É um projeto de grande importância para a cidade de São Paulo. Por isso, a necessidade de ser discutido, analisado por diversos segmentos da sociedade, para que possamos contribuir, fazendo com que esta Casa aprove uma lei que venha atender às necessidades e interesses da comunidade, principalmente da camada mais carente da nossa cidade, que representa uma quantidade enorme da população. Principalmente nós, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	24	do Proc.	
N.º	1015	de 19	95
O Funcionário	[assinatura]		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0.34	3	Anelise	ADMIN. PÚB.	20.05.97		

andamos pela periferia de São Paulo e sabemos como está a situação.

Parece, olhando assim, "grosso modo", que são valores .
irrisórios, mas não. Para a comunidade hoje que vai se beneficiar...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 25 do Proc. 1015
N.º P.A.U. 1015 de 19 95
O Funcionário 22

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-35	1	Monteiro	Aud. Pública	20.05.97		

~~_____~~
~~_____~~ é de grande importância para a cidade de São Paulo.

Vereador Carlos Neder.

O SR. CARLOS NEDER - Inicialmente lembrando, que os Vereadores aqui presentes fazem parte da Comissão de Administração Pública e eu fui destacado como relator desse projeto. Para fazer o nosso relatório, procuramos ~~xxxxx~~ conhecer outras experiências já existentes a nível do país, uma vez que essa discussão é feita no Congresso Nacional, há um projeto tramitando já em fase bastante avançada, o projeto já vem sendo discutido e implantado em alguns ~~xxxxx~~ Estados e existem inúmeras experiências nos municípios.

A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo organizou, no final do ano passado, um seminário internacional sobre renda e exclusão e através desse seminário foi feito um estudo comparativa de 76 projetos de renda mínima. Foi com base nesse estudo comparativo que nós iniciamos o nosso trabalho no sentido de apresentar um relatório e eventualmente um substitutivo ao proje-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do Proc. 1015 de 1995
N.º P.A.U. 1015
O Funcionário WZ

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-35	2	Monteiro	Aud. Pública	20.05.97		

to de lei apresentado pelo Poder Executivo..

Para o início da discussão aqui na audiência, gostaria de chamar a atenção sobre os pontos mais importantes x do projeto, uma vez que durante a leitura eles podem passar despercebidos. O primeiro diz respeito ao patamar do qual se parte, que é o dos 150 reais. Portanto, o projeto se propõe à complementação entre a somatória do salário bruto daqueles componentes da família em relação aos 150 reais. Portanto, supondo que uma família receba 100 reais, somando o salário bruto de todos os seus membros, essa família, pelo projeto, teria direito a mais 50 reais, uma vez que seria a diferença de 100 a 150, que é o teto definido.

Segundo: quem teria direito. Crianças e adolescentes na faixa x de zero a 14 anos, que estejam matriculados nas escolas e nas creches municipais. E aí surge uma discussão sobre aqueles que hoje, por exemplo, não têm vagas garantidas nas escolas e nas creches. Como ficariam essas crianças que não têm uma vaga garantida.

Terceiro: o projeto do Executivo prevê que o gasto não pode exceder 0,12% das receitas correntes. Foi feito um estudo pela assessoria econômica da Comissão de Constituição e Justiça que traz os seguintes dados para os senhores e as senhoras: para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 22 do Proc. 19
N.º 4013 de 1995
O Funcionário 43

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTAPARTE
0-35	3	Monteiro	Aud. Pública	20.05.97		

ano de 97 as receitas correntes são no valor de cinco bilhões e oitocentos milhões, aproximadamente. Portanto, ao fazermos o cálculo de 0,12% sobre essa receita corrente o valor que obtemos é de ~~seis milhões~~ = seis milhões, novecentos e sessenta e quatro mil reais para serem gastos ao longo do ano de 1997 nesse projeto, o que significa o valor de 580 mil reais por mês que estariam previstos, destinados, pelo projeto para gasto na complementação da renda das famílias do Município de São Paulo. Conseguiram acompanhar? Então, aproximadamente cinco bilhões e oitocentos milhões de receitas correntes, 0,12% disso corresponde a aproximadamente a sete milhões de reais por ano, o que perfaz 580 mil reais por mês para serem gastos nesse projeto.

Mais uma informação que considero importante: é que o projeto, na forma como está proposto, é coordenado pela Secretaria da Família e Bem-Estar Social, não envolve a Secretaria da Educação. O prazo de validade daquela família cadastrada é de um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano. Portanto, uma família que tenha direito poderia receber, no máximo, por dois anos, na como como está redigido o projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 28 do Proc. 1013
N.º 1013 de 1995
O Funcionário WZ

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-35	4	Monteiro	Aud. Pública	23.05.95		

Para receber esse benefício, entre outros requisitos, a família tem que residir no Município de São Paulo há pelo menos dez anos. Ocorre que analisando a maioria dos projetos que estão em tramitação hoje no país, o prazo exigido é em torno de dois anos. Esse é o prazo exigido na maioria dos projetos. Nesse projeto do Executivo, exige-se o mínimo de dez anos de residência no município.

Para o aluno ou aquela criança fazer jus à complementação salarial, tem que ter pelo menos 80% de frequência, seja na creche, seja na escola.

Então, acho que essas informações eram importantes para facilitar a intervenção dos componentes desta audiência pública.

O SR. GILSON BARRETO - Quero agradecer também a presença da Sra. Clotilde Lamano, do Movimento Nacional dos Direitos Humanos; Gessi Coelho da Silva, do Movimento do Sapopemba e de Denise Blanes, da PUC de São Paulo.

Vou passar a palavra ao nobre Vereador José Amorim.

O SR. AMORIM - Sr. Presidente Gilson Barreto, nosso nobre Vereador Neder, nosso relator inclusive na audiência pública de hoje, senhores presentes na mesa, senhoras e senhores, estive



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 29 do Proc. 14
N.º PAUL 1015 de 1995
O Funcionário LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. À PARTE
0-35	5	Monteiro	Aud. Pública	20.05.97		

também olhando o proejto, Vereador Neder, e coloquei como uma preocupação a questão da renda, do teto de 150 reais, uma renda muito baixa da família, porque se trata de renda familiar. Acho que a gente poderia estar discutindo também a possibilidade, não sei, de trabalhar com alguma coisa superior a ~~o~~ isso.

Uma outra questão que me chamou a atenção é o inciso 3º do artigo 4º, ~~i~~ que fala da carência de dez anos, comprovante de residência de dez anos, porque me parece que, não diria dois anos, mas não há necessidade de dez anos de comprovação de moradia na cidade de São Paulo. Diria que dificulta as nossas crianças a se beneficiarem do projeto, ~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 30 do Proc. 1015 de 1995
N.º 1015
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
036	1	dagnar	aud publ	20 5 97		adm publ

uma vez que o atestado de comprovação de existência na cidade de São Paulo é muito difícil, porque exige dez anos morando para poder participar. Então chamaria a atenção para essas duas questões que acho fundamentais, e poderíamos discutir a possibilidade de uma emenda que pudesse mudar esses dois itens.

Outra questão, quando se trata de 0,12%, na receita corrente do município, é uma outra preocupação, porque quando eu falo dos R\$150,00, sem dúvida a Prefeitura deve ter baseado em alguns dados técnicos para achar esse valor. Então acho que há necessidade de discutirmos um pouco sobre a possibilidade de alteração tanto no valor da renda mínima quanto na questão da carência de dez anos no atestado de residência, o que dificulta às famílias carentes, que deixam de receber esse benefício por ser um prazo muito extensivo.

Por enquanto é isso. Eu faço parte da Comissão de Administração Pública, sou Vereador líder do PTB, e como trabalhador e operário, sabendo das dificuldades das famílias, acho que é importante essa questão do inciso III.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 31 do Proc. N.º 4045 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
036	2	dagmar	adm publ	20 5 97		

O SR _____ - Convidamos para compor a Mesa o nobre Vereador Natalício Bezerra. Vamos passar a palavra ao Dr. Luiz que irá se identificar, para efeito da Taquigrafia.

O SR LUIZ CLAUDIO AGUIAR FARIA - Eu represento o Secretário Vettorazzo, da Secretaria Municipal da Família e Bem-estar Social. Nobre Vereador Gilson Barreto; nobre Vereador Amorim, nobre Vereador Carlos Neder; Senhoras e Senhores; Terezinha, companheira de luta; companheiro Djalma, especialmente cumprimentado hoje pela presença. Nobre Vereador, fico feliz por estar aqui hoje, porque vejo iniciada a palavra do Exmo. Sr. Prefeito Celso Pitta, que prometia priorizar o atendimento social no município de São Paulo. Com este projeto de lei do Executivo, beneficia as famílias carentes, e quando S. Exa. dá maior responsabilidade à Secretaria da Família e Bem-estar Social no que diz respeito à criança e ao adolescente em situação de risco. Esses dois projetos trazem uma responsabilidade muito grande à Secretaria, porque necessita ela hoje de se enquadrar nesta nova realidade. Temos de tomar muito cuidado com relação à implantação principalmente de um projeto desta natureza, porque historicamente auxiliar as famílias carentes, já nos idos de 1960, a própria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do Proc. 1065 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
036	3	dagmar	aud publ	20 5 97		

Justiça de menores naquela época cuidava de um serviço chamado de colocação familiar, que beneficiava as famílias carentes. E nós sabíamos que por muitos motivos, falta de orientação, esquematização, orientação técnica, que as famílias recebiam esses benefícios e às vezes abandonavam seus próprios empregos e ficavam apenas com esse auxílio dado pelo estado. Depois esse serviço é substituído pelo estado, pela Secretaria da Promoção Social, instalando-se um programa de assistência à família que também precisou ser reformulado pelo Instituto de Assistência à Família, ligado à Secretaria da Família e bem-estar Social. Sabemos quanto é importante cuidar da criança, é mais barato, para que não tenhamos de gastar na penitenciária, nas cadeias. Por esta razão, em cumprimento aos decretos do Exmo. Sr. Prefeito Celso Pitta, primeiro no que diz respeito à criança e ao adolescente de rua, em segundo lugar, que também é previsto neste decreto, um auxílio à família carente. Nós da Secretaria da Família e Bem-estar Social estaremos nos reformulando para dar melhor atendimento em cima desses dois decretos, inclusive tentando reenquadrar todos os 25 programas que a Secretaria já dispõe, em benefício das crianças e das famílias



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA

Folha nº 33 do Proc. 18
N.º 7015 de 1995
O Funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
036	4	dagmar	adm publ	20 5 97		

carentes.

Gostaria de fazer um reparo aqui, nobre Vereador, quando

fala da Guarda:



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA

Folha n.º	34	do Proc.	
São	Paulo	de	1995
O Funcionário			

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-37	1	Marcia	Aud.Públ.	20.5.97		

o maior número de famílias que necessitam de um comprovante, um documento expedido pelas Varas da Justiça, são expedidas pelas Varas da Infância e da Juventude. Então eu sugeriria que as pessoas atendidas pelas Varas de Família quase sempre não são crianças, não são pessoas carentes. Então eu sugeriria que se invertesse essa situação: "Deverá ser comprovada por documento expedido pela Vara da Infância e da Juventude", que são 11 "e/ou pela Vara da Família". São documentos expedidos pelas Varas da Infância e da Juventude ou pela Vara da Família, para atender realmente as famílias carentes. Obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Queremos registrar a presença de Liliâne Fiúza, Secretária da Criança da Força Sindical. Já temos alguns inscritos que vamos chamar. Será melhor a gente estabelecer cinco minutos para poder dar tempo para todos. E é importante essa participação, porque em função das colocações de vocês, das manifestações, é que a Comissão vai se reunir depois para tomar um posicionamento a respeito de fazer ou não algum substitutivo. Então é muito importante essa participação. E a gente também, durante essa semana, fomos procurados por diversas pessoas interessadas no assunto. E colocaram o seguinte: "Por que não complementa essa renda com cesta básica, isto e aquilo?" Isso estou colocando para vocês começarem a ter



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 35 de 92
N.º P.A. 1065 do 1995
O Funcionário 92

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
037	2	Marcia	Aud. Públ.	20.5.97		

formado o seu pensamento, sua posição, e colocar o assunto a respeito, se seria importante ou não. As pessoas que fizeram colocações não puderam estar aqui presentes. Inclusive, hoje não fui por causa da Audiência Pública, mas está havendo um problema em Sapopemba, Fazenda da Junta, no Jardim Sapopemba, onde houve uma construção do CDHU, a empreiteira estava construindo e foram invadidas 500 unidades; a empreiteira entrou com a^{3ª} integração de posse, adquiriu a liminar e hoje pela manhã começaram a fazer a reintegração de posse, e parece que está havendo um problema sério. Infelizmente não pudemos estar presentes, em função deste compromisso, mas parece que até já morreu uma pessoa, um negócio sério. Mas infelizmente não podemos estar em todos os lugares.

O primeiro inscrito, então, é Joselina, ^{M 2} do SIPEM. Pode usar o microfone da tribuna.

A SRA. JOSELINA = Bom-dia. Nós entendemos que no momento que tem tanto desemprego e exclusão social, realmente é necessária alguma medida nesse sentido. Só que nós queríamos alguns esclarecimentos. Aqui está condicionando ao fato de a criança estar matriculada na escola. Por que só pode ser renovado por dois anos, então, se a criança não vai estudar só um ano, depois de renovado mais um ano? Se a criança não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 36 do Proc. 21
N.º PAU 1095 de 1995
O Funcionário 2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
037	3	Marcia	Aud. Públ.	20.5.97		

vai ficar só dois anos? Outra coisa: Cento e cinquenta reais para manter uma criança na escola já é irrisório, e aqui só está complementando a diferença. Quer dizer, uma complementação para quem tem uma renda familiar inferior a esses cento e cinquenta reais. Então não está acrescentando. Eu vi na televisão o projeto que está sendo feito com as crianças do meio rural, no Nordeste. A família ganhava 50 reais por cada criança que estava frequentando a escola, porque a criança para ir à escola deixava de trabalhar, e era uma garantia para a renda da família o trabalho dessa criança, inclusive. Nós sabemos que tem os menores e adolescentes que trabalham. Então acho que essa medida, a idéia é interessante, mas ela está numa proporção muito irrisória. Gostaria de saber se vocês já fizeram um levantamento do número de famílias que seriam atendidas nesse projeto, porque senão pode ficar apenas uma coisa simbólica que não atinge o verdadeiro objetivo que é manter essa criança na escola.

Outra questão que já foi levantada aqui pelo Vereador é a questão dos 10 anos. Nós sabemos que hoje o trabalhador está aqui, amanhã está ali, em municípios vizinhos. Mas também achamos que 10 anos de moradia no município é muito tempo, porque há uma flexibilidade, uma movimentação de residências das pessoas entre os municípios vizinhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 37 do Proc. 22
N.º PAU 1695 de 1995
O Funcionário 995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
037	4	Marcia	Aud. Públ.	20.5.97		

Então nós achamos que dez anos é muito, porque até para ele se fixar num lugar, teria que ter uma estabilidade no emprego, o que já não ocorre. Por isso achamos que é muito; 1 ano seria suficiente de residência no Município de São Paulo. Obrigada.

O SR. GILSON BARRETO - Agora vamos ouvir a manifestação da Sra. Terezinha Helena, Sub-Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente da OAB - São Paulo.

A SRA. TEREZINHA - Estou olhando este projeto de 1995. Desde lá já morreram várias crianças, (vários precisaram roubar, vários perambulando, ~~_____~~)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha	38	do	Proc.
N.º	1093	de	1995
O Funcionário			

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-38	1	Vera	aud. públ. Com. Adm. Públ.	20.5.97		

vários precisaram roubar, vários perambulando, vários foram para a Febem. e nós ficamos aqui anos e anos com isso. Isso me revolta porque isso era para ser resolvido no ano passado, no ano retrasado e nós vamos ficar aqui discutindo, vamos pelas beiradinhas, para ver o que dá para fazer.

Sei que existe outro projeto de lei aqui que foi aprovado por unanimidade e vetado pelo prefeito, do Arselino Tatto, que está aí há quase um ano porque não se derrubava veto nesta Casa, não se fazia reunião ordinária, passava para extraordinária para não derrubar veto do prefeito, para fazer o que ele queria. Então, gostaria de saber se isto aqui é para valer, quanto tempo vai demorar para isso chegar às escolas, para essas crianças.

Sei também que, na regulamentação, muita coisa é mudada. Às vezes, mudam uma palavrinha e compromete o resto. Queria ter a garantia de que isso vai ser fiel àquilo que a gente vai fazer, porque depois, na regulamentação, nós não temos uma revisão. De repente, a gente leva um susto vendo no Diário Oficial" coisas completamente diferentes. Como é o caso da palavra "podendo" que a gente acha que deve ser "devendo". Eu estou cansada, nos meus quarenta anos, por esta Câmara, por esta cidade, sabendo que acaba o programa e vamos olhar na lei. E lá está "podendo" e não "devendo". Dever é diferente de poder.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 39 de 97 p.ºs.
N.º PAULISTAS do 1995
O Funcionário 4

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-38	2	Vera	aud. públ.Com. Adm. Públ.	20.5.97		

Sobre a questão dos dez anos, já se falou. Essas pessoas que estão há uma semana nos colchões da Av. Paulista têm que ser atendidas. Para não haver um êxodo para a cidade, é que se faz essa garantia. Mas a gente tem que pensar em ter um outro programa que atenda a esses que estão há um dia, dois dias perambulando por aí.

Eu acompanho há seis anos a luta dos conselheiros do Conselho da Criança e do Adolescente. Chega no fim do ano, param os programas e ficam 4, 5 meses para renovar. Como vai ficar a renovação? É só a escola municipal? O cidadão não é deste município? A escola municipal vai buscar todos esses que estão precisando? O Estado não vai fazer essa renda mínima aqui.

Não fala como vai ser articulado pedagogicamente o orientado, como a criança vai ser acompanhada na escola para ela permanecer e produzir nessa escola. Há necessidade disso entre Fabes e secretarias da Educação. Gostaria de que fosse remetido para o conselho municipal para eles verem isso também. Não sei se seria pertinente.

O "renovado" que eu já falei. Sobre a questão do leite, a criança que falta, às vezes, é a que está mais precisando do alimento. Ela pode estar doente, com bronquite, com tontura, ou que o pai bebe, briga com a mãe e bate nela. Há uma série de coisas. Então, o assistente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 40 do Proc. 95
N.º PA 46PS do 1º 95
O Funcionário 12

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
0-38	3	Vera	aud.públ.Com. Adm.Públ...	20.5.97		

social que for acompanhar essa família deve atestar ^{para} ~~que~~ essa criança se
faltar mais que a porcentagem, não fique sem o leite, porque é a mais em-
pobrecida. A gente não fala "mais carente" porque tem muito rico carente
por aí. Então, é empobrecido, porque, quanto ao resto, é igualzinho aos
outros, sem discriminação nenhuma, é um cidadão pleno.

Quanto tempo depois do decreto vai isso funcionar. A gente fa-
la: em noventa dias, é feito o decreto. Depois, faz o decreto mais isso.
Quer dizer, às vezes leva anos e aquilo que foi discutido aqui não acon-
tece.

É necessário levar a sério isso, para a criança poder estudar
e ter condições de ser esse cidadão. Finalizando, não gosto desse projeto
de sobrevivência. Prefiro bolsa-escola como é o caso de Brasília e outros
lugares.

O SR. GILSON BARRETO - Gostaria de registrar a
presença de Nídia Rego (?), representando o Vereador Alan Lopes, do
Sr. Carvalho e do Sr. Carlos Alberto, representando a Sintraemfa, e Ma-
ria Aparecida Entreportes (?), representando a Febem. Gostaria que o no-
bre Vereador Arselino Tatto viesse compor a mesa.

Dando seqüência, vamos ouvir a

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 41 do Proc.
PAULO 01015 de 19 95
O Funcionário 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
033	1	Marcelo	Am. Pública	20.05.97		

a Sra. X Maria Isabel da Silva, representante a CUT.

A SRA. MARIA ISABEL DA SILVA - Não só representando a CUT. Bom-dia a todos, Srs. Vereadores, Sou conselheira estadual dos direitos da crianças e do adolescente nesse mandato que se inicia agora, representando a sociedade ~~diversa~~ civil e, também, uma das coordenadoras do fórum estadual DCA de São Paulo.

Eu não repetir, até para dar a palavra a outras pessoas que queiram fazer uso, mas quero reforçar a questão de valor, R\$150,00 é insignificante. A creches e escolas municipais a Dona Terezinha já abordou aqui. O município ainda não assumiu toda a rede de escola, então temos que ~~uma~~ colocar, de fato, rede pública de ensino.

A outra questão, dos dez anos, não é necessário falar. Mas tem uma outra preocupação muito grande, também no artigo 42, que pede a comprovação de renda, via carteira profissional. Não que a Central Única dos ~~Trabalhadores~~ Trabalhadores defenda a informalidade do trabalho, muito pelo contrário. Nós defendemos que todo trabalhador tenha carteira registrada, tenha seus direitos trabalhistas, enfim tudo que é de direito. Se nós olharmos o índice de ~~taxa~~ desemprego que temos na Grande ~~XX~~ São Paulo, na Capital especificamente, que é onde vai estar funcionando este projeto, nós vamos perceber que a grande maioria da classe trabalhadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 42 do Proc. 97
N.º 1013 de 1995
O Funcionário 49

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARTE
039	2	Marcelo	Aud. Pública	20.03.97		

com renda menor ou igual a esse valor, de R\$130,00, que não quero nem pensar nele, não tem nenhuma carteira assinada. Nós estamos vivendo um regime muito grande de informalidade no trabalho. Nós tínhamos que ver como se faz essa comprovação de renda, porque eu chego à conclusão que não está se aguerendo atender a nenhuma criança.

Também fico muito preocupada com esses valores. O nobre Vereador, que acabei perdendo o nome, já colocou sobre o 0,12% da receitas corretas. Isso devia ser na época de 1995, um ano e meio depois eu acho que esse valor está muito abaixo do necessário.

Já foi dito pela companheira do Simpeen, a renovação por apenas dois anos, quando as famílias têm seus filhos que deveriam cursar, no mínimo, o primário. Então não seria dois, no mínimo quatro.

Estas são as contribuições que a CUF gostaria de estar trazendo. Tenho a preocupação que esse projeto não fique mais prado por um ano e meio. Só que acredito e espero que esta Casa de Leis não aprove um projeto desse tipo, porque se aprovar, da forma que está aqui, eu garanto que vai estar excluindo muitas crianças empobrecidas que estão necessitando dessa ajuda para cursarem lá escola, para saírem do favela, enfim, para ter realmente cidadania.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 43 do Proc. 82
N.º 1015 de 1985
O Funcionário 9

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
030	3	Marcos	Eu. Pública	20.03.87		

O SR. GILSON BARRETO - A Comissão de Administração Pública vai, inclusive, esperar até ~~quarta-feira~~ quarta-feira que vem, para todos os segmentos da sociedade que quiserem encaminhar alguma coisa por escrito a respeito do projeto, para nós nos reunirmos e tomarmos uma posição a respeito, se vai ser feito algum substitutivo ou não.

Gostaria que as entidades presentes, as pessoas e, mesmo, outras entidades que estão presentes, que até terça-feira da semana que vem, ~~encaminhassem~~ encaminhassem por escrito algumas propostas, depois de analisar com mais detalhes, para a comissão poder se manifestar a respeito.

Vamos ouvir a Sra. Maria Rosalia de Carvalho Papa, representando a Secretaria da Família e Bem-Estar Social do Estado.

A SRA. MARIA ROSALI DE CARVALHO PAPA - Eu estou absolutamente afônica, mas acho importante que num debate deste nível e desta qualidade de interesse do tema, acrescentar alguns dados para ajudar a compreensão do problema na cidade e no estado.

O Governo do Estado, a questão de dois anos, se manifestou em relação a um projeto de lei que já tramita na Assembleia Legislativa, também tratando do tema de garantia de renda mínima à famílias de baixa renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE
- TAQUIGRAFIA

Folha n.º 44 do Proc. nº 1016 de 1995
O Funcionário

O Funcionário

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
000	4	Marcos	An. Pública	20.05.97		

Quando a gente vê esse projeto que hoje se debate aqui, a gente pode observar algumas diferenças que as pessoas já levantaram aqui, em relação ao limite mínimo de renda que uma família deve ter. Para vocês terem uma idéia, no Estado de São~~Paulo~~ Paulo, já hoje, temos cerca de 800 mil famílias, isso significaria, por baixo, quatro milhões de pessoas, que têm uma renda até dois salários mínimos, talamos, hoje em R\$ 240,00. Esse valor sabemos que são insuficientes para manter uma famílias. Temos um projeto que prevê um teto máximo de R\$ 150,00. Então é importante a gente considerar isso.

A própria ~~da~~ Dona Ierezinha e a representante da JUI
levariam que com esse valor estariam sendo ~~as~~ excluídas, na verdade,
as famílias que talvez, ou os grupos familiares, os agregados de pessoas
que compõe uma família diferente, mas que são a maior demanda para um
programa desse tipo, uma vez que estão nessas famílias, com a menor ren-
da, as maiores necessidades.

Quando se pensa que a proposta é feita em dez anos de no-
radia, com cinco anos de amoradia, nós temos um estudo feito para o Esta-
do de São Paulo como um todo, e que engloba a Grande e São Paulo, que re-
presenta mais da metade das famílias que precisam desse programa, portan-
to, algo em 35 e como 420 mil famílias só na Capital, [REDACTED]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha no	45	de	30
do	PAULO	de	1995
O Funcionário	1015		
ORADOR		CONT. PARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0 40	1	morg.	aud.pública	20.5.97		

a gente vê que a maioria dessas famílias, 85% delas já moram há mais de cinco anos aqui, então, elas tem uma relação muito difícil com a cidade, elas não conseguem assegurar o mínimo de sobrevivência para suas crianças. Supor que todas as crianças demandatárias deste programa estejam em creche ou escola pública, deveriam estar, a lei asseguraria isso, só que pelos níveis de carências, de necessidades que têm não estão, então, um programa como esse não pode vir só atendendo a crianças, deve se reportar à sua família e assegurar um trabalho forte, comprometido, integrado de outras secretarias, no Município ou no Estado, que ofereçam condições a essa família para superar essa condição, senão vamos estar renovando a cada ano um auxílio que não vai representar um ganho de qualidade especialmente para as crianças e adolescentes que estão sendo atendidos por essa perversidade em que vivem hoje. Se a gente não tiver programa de geração de renda, programa de capacitação para a criança e adolescente não vamos estar assegurando um resultado melhor para esse programa. E desculpem os Srs. Vereadores, senti a falta de um atendimento um pouco mais longo à família, porque a criança e adolescente podemos atender, agora, sem apoiar a família a gente tem uma relação que pode ficar perdida. Normalmente, os programas que nós temos visto em todo o país, Brasília é um exemplo importante, o Município de Campinas traz uma experiência mais antiga, com bons resultados, temos algumas coisas que acontecem em Salvador, temos muitas experiências que vêm acontecendo em pontos comuns e outros que nos levam à reflexão. De Campinas, por exemplo, indicou que as famílias participando desta programa têm um acompanhamento social e pedagógico, que estão ajudando a essas famílias se repensa-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0 40	2	morg.	aud.pública	20.5.97		

rem no seu papel, o cuidado e a condição de participação como cidadãos. Isso significou que nesse grupo onde participam, onde depende da sua frequência a manutenção ou não daquele benefício que atende as suas crianças, começam a se organizar, unidade de produção que são fruto desse trabalho, o que significa que a família depende da ajuda do Estado, oferecendo a possibilidade de outras famílias trabalharem, a participar desse programa, e assegurando que as crianças tenham melhor qualidade de vida. Este é um aspecto que deveria ser levantado.

Para terminar, gostaria de dar algumas características das famílias que estudamos, com base nos dados da Fundação SEAD, que faz um estudo das condições sócio-econômicas das famílias no Estado e que orientaram as reflexões e a ação que a Secretaria desenvolveu para aperfeiçoar alguns desses projetos que vem sendo discutidos.

Então, temos na Cidade de São Paulo - e no seminário sobre a família, que aconteceu na semana passada, a Dra. Martha apresentou - temos cerca de dez milhões de habitantes em números redondos, são 154 mil famílias que levantamos, como ordem de grandeza, com renda até dois salários mínimos, 240 reais. Normalmente nessas famílias temos criança de zero a seis anos e um adolescente. São famílias que ao contrário da média, que vem tomando a cidade, são famílias maiores, quanto menor a renda, maior número de filhos,, não é nenhuma novidade, mas se temos para as famílias médias da cidade em torno de quatro pessoas, essas famílias são em cinco pessoas e em geral uma a mais, uma criança ou um adolescente. A renda complementar, no caso dos adolescentes que representam quase 30% do que ganha a família, quando trabalha, significa a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 47 do 3.º de 1995
N.º PAUL 015 do 1995
O Funcionário 40

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFAPTE
C 40	3	morg.	aud.pública	20.5.97		

possibilidade de tirar do trabalho prematuro, da exploração que o adolescente é submetido e assegurar a ele sua condição de educação, isso é importante. No Estado inteiro seriam hoje 820 mil famílias, o que dá três ou quatro milhões de pessoas, a grosso modo, e 650 mil pessoas na Capital. As mulheres são muito importantes para se considerar, porque essas famílias, um quarto delas, são só chefiadas por uma mulher, não tem o pai e a mãe, e isso é um número que preocupa, porque a renda da mulher em geral é um terço da renda que os chefes de famílias podem obter. Acho que esses dados ajudam ao nosso debate e se pudermos ajudar nós agradecemos.

O SR. GILSON BARRETO - Se a senhora puder fornecer esses dados para a comissão nós agradecemos, porque isso é muito importante para uma análise posterior. Obrigado.

Tem a palavra a Sra. Liliane Fiúza, da Força Sindical.

A SRA. LILIANE FIÚZA - Sou coordenadora técnica da Secretaria Nacional da Mulher, Criança e Adolescente, da Força Sindical, somos também representantes do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. Há muito se discute ~~uma~~ uma forma efetiva de tirar a criança do trabalho, o forte do movimento sindical, a nossa preocupação principal, a exploração da mão de obra infantil e do adolescente. Começamos a avaliar as questões da renda mínima em Campinas, na bolsa escola em Brasília, que eu acho que é uma experiência fantástica, que deve ser analisada, repensada, porque cada município.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 48 do Proc. N.º PA 4095 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	1	L. Carlos	Com. Ad. Púb.	20.05.97		

~~_____~~
~~_____~~ tem sua história, a sua tradição, enfim, suas peculiaridades.

Agora, nossa preocupação - acho até que já foi citado, mas vale a pena ressaltar -, ~~é~~ é o acompanhamento pedagógico desta criança ~~e~~ e do adolescente. O que vai acontecer enquanto ela está... Simplesmente colocar na escola? Como que é nossa escola hoje? Essa escola atrai essa criança? Atrai esse adolescente?

Acho que a falta da Secretaria de Educação num projeto desse é impossível. ~~É~~ É impossível se fazer um projeto de renda mínima, bolsa-escola, ou seja qual for o nome, sem a presença da Secretaria de Educação.

No Distrito Federal ~~tem-se~~ tem-se uma ~~ampla~~ ampla parceria entre as Secretarias, que garantam essa rede pela criança e adolescente. O acompanhamento das famílias, programa de geração de renda, de emprego, isso é também outro ponto-chave. Acho que formaria um tripé nesse sentido; quer dizer, a educação, o acompanhamento da família, o programa de geração de ~~renda~~ renda e de emprego e, principalmente, gostaria de registrar que a Força Sindical gostaria que fosse incluída no projeto o não ao trabalho infantil.

O objetivo principal do bolsa-escola de Brasília e de cam-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	49	do Proc.	103
		de 19	95
O Funcionário	Lg		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	2	L. Carlos	Com. Adm. Púb.	20.05.97		

panhas no Mato Grosso do Sul, enfim, que são municiadas pelo Fórum Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil é exatamente a criança ir para a escola e não estar no trabalho.

Então, como critério, além de ser matriculada na escola pública, que ela saia, que ela seja retirada do trabalho, da exploração da mão-de-obra.

E, por último, é uma ~~ma~~ preocupação que acho de todos nós, esse debate vimos fazendo há algum tempo, é o problema de criar a dependência e a hora certa de parar.

Acho que seria muito interessante que São Paulo pudesse recorrer a outros ~~ma~~ Estados e Municípios, que já estão fazendo isso, por que o maior ~~problema~~ problema nós tivemos como o AMAS, em Belo Horizonte, também discutindo Campinas, ~~o~~ Distrito Federal e Belo Horizonte; qual o momento de parar, para não criar dependência, mas também para não deixar as ~~populações~~ famílias isoladas?

É fato que isso é um bom projeto, não esse especificamente. Estou falando que a idéia é muito boa, a evasão escolar no Distrito Federal é a menor do País hoje. A escola do ~~Distrito~~ Distrito Federal é uma das melhores do País hoje. Enfim, é importante aprovarmos esse tipo de ~~projeto~~ projeto, mas deixando bem claro que, sem esse tripé: Educação, não ao trabalho infantil e o acompanhamento das famílias, é impossível



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	3	L. Carlos	Com.Aud. Púb.	20.05.97		

um projeto desse lograr sucesso.

Obrigada.

O SR. GÍLSON BARRETO - A Sra. Denise, da PUC-SP.

A SRA. DENISE - Bom dia a todos. Rece

bi o convite para estar aqui, mas não recebi os projetos de lei. Assim, não tive condições de fazer nenhum tipo de contribuição que fosse realmente adequado ao projeto que está sendo proposto na Cidade de São Paulo.

São muitas as questões dentro do que foi apresentada pelos Vereadores e aqui pelo plenário, que discutiu um pouco o projeto, que eu não chegava a ter conhecimento, a não ser o único critério, que seria para crianças que estão em creche ou em escolas municipais.

A princípio, já de início, acho que há uma inversão no critério do renda-mínima, na Cidade de São Paulo. Na verdade, essa deve ser uma exigência e não um critério para entrada no programa. Ou seja: as crianças têm que estar na escola e oportunidade de terem creche. Isso tem que ser uma exigência feita à família. O critério pode ser renda, pode ser tempo na Cidade, pode ser crianças de sete a 14 anos em situação de risco, crianças que estão nas ruas, ou, então, famílias que



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	31	do Proc.º	26
Ord.º PAU	045	de 19	95
O Funcionário	LQ		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	4	L. Carlos	Com.Aud.Púb.	20.05.97	Denise	

têm deficientes físicos, e assim por diante; mas, na verdade, estar na escola é uma obrigação e não um critério para se entrar num programa de renda mínima.

Assim, de início, acho que houve uma inversão.

São muitos os pontos, e vou passar às mãos da Mesa um caderno que é o registro da experiência do Programa de Renda Mínima, de Campinas, feita pelo Instituto de Estudos Especiais, da PUC-SP, com o apoio do Unicef. Na verdade, é um registro da experiência de dois anos de trabalho deles, algumas deficiências até discutidas com a própria equipe que se envolve no programa, e assumidas como deficiências, e tentativas de solução dessas debilidades que o programa vai mostrando no decorrer do seu desenvolvimento.

Em todo caso, acho que algumas coisas são importantes: estamos fazendo uma confusão entre renda mínima e bolsa-escola. Os objetivos são totalmente diferentes. A Cidade de São Paulo tem que optar por um ou por outro tipo de programa, ou realmente instalar os dois programas na Cidade, porque realmente o problema e a situação da criança na Cidade e das famílias é bastante grande.

O renda mínima - e hoje muitas discussões têm levado a crer que ele deve ser dirigido às famílias. E, por isso, muitos colegas já colocaram a necessidade do acompanhamento familiar, a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha 22 do Proc.
N.º 1015 de 1995
O Funcionário

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
041	5	L. Carlos	Com.Aud.Púb.	20.05.97	Denise	

inserção deles em todos os serviços públicos, ou seja, acompanhamento na saúde, na escola, acompanhamento da assistência social e, por incrível que pareça, psicológico. Isso é uma das conclusões mais terríveis que tivemos em Campinas: 10% da população empobrecida está enlouquecida!, no sentido realmente de estar com problemas mentais, e que a recuperação tem de ser feita através das crianças. E, infelizmente, apenas acompanhamento de saúde mental para os pais ou responsáveis.

Assim, ~~tem-se~~ tem-se que realmente fazer um desenho desse programa de renda mínima que seja adequado. A representante da Secretaria coloca uma população para ■ atendermos: 150 mil famílias abaixo de dois salários mínimos. Dessas, provavelmente ■ dez por cento terão problemas mentais.

Então, a Secretaria do Bem-Estar, que será provavelmente a responsável pelo programa, tem que ter um trabalho muito conjunto com a ■ Secretaria de Saúde para ter uma ação real nessa problemática.

A ~~nível~~ nível de escola, se não houver um acompanhamento da Secretaria da Educação, a exigência da criança estar na escola, de novo, fica sob a responsabilidade da Secretaria da Assistência ou do Bem-Estar, como se ■ chama nesta Cidade.

Assim, há necessidade de um trabalho que a gente chama ~~trabalho~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	53	do Proc.	22
N.º	1015	de 19	95
O Funcionário	PAULO		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
042	1	Paulo	Con. Adm. Pub.	20.05.97		

de assistência ou do bem-estar, como se chama nesta Cidade. ~~Então~~.
~~há necessidade~~. Então, há necessidade de um trabalho que a gente
chama de trans-setorial, ou seja, todos os setores, todas as políti-
cas públicas da Cidade e do Estado têm que ser responsáveis por esse
programa.

Eu teria muitas outras coisas para falar, mas acho que o
caderno pode tirar algumas dúvidas dos Srs. Vereadores. Recebi agora
o projeto de lei e me proponho, espero até quarta-feira, ^{tr} fazer alguma
contribuição para o Mesa.

A representante da Secretaria do Estado colocou ~~isso~~ e
acho muito importante, que se o objetivo do renda mínimo é você emp-
cipar as famílias para que elas tenham condições de sair da situação
de ~~uma~~ pobreza, o Estado tem que ofertar alguns programas de geração
de renda e de emprego. Se não houver ^N trabalho, discutiremos e autua-
mos ^{uma} essas pessoas, mas não damos ^{uma} um caminho; sejam cursos de capac-
tação, sejam reserva no mercado de emprego para essas famílias ou
oportunidades. ~~x~~ privilégios iniciais ~~para essas famílias~~ e não
teremos condições de desligá-las. Então, os critérios de desligamento
são muito importantes. Eles devem ser construídos com as famílias e
com as experiências. ~~x~~ Após 2 anos de trabalho é que Campinas tem o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	59	do Proc.º	1065
N.º	PAULO	de	1995
O Funcionário	LG		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
042	2	Paula	Com. Adm. Púb.	20.05.97		

processo de desligamento. É um programa extremamente complexo. Não é simplesmente passar 30, 40 ou 50 reais para uma família, mas um trabalho de acompanhamento, de suporte, de inserção nas políticas públicas e de oferta de oportunidades para as famílias saírem dessa situação. Muito obrigada.

O SR. GILSON BARRETO - Quero registrar a presença do Sr. Rui Tavares Meluf, do processo de decisão, pesquisa, assessoria e monitoramento legislativo.

Tem a palavra o Sr. Heleno José Bezerra, da Força Sindical.

O SR. HELENO JOSÉ BEZERRA - Vereador Amorim, em seu nome quero saudar os demais Vereadores do Mesa.

Tentarei não repetir várias coisas que foram ditas aqui, mas quero chamar a atenção dos nobres Srs. Vereadores, dos companheiros e companheiras que estão aqui que devido ao momento em que estamos passando acho que iniciativas como este são muito importantes porque estamos visando a criança. As crianças da nossa Cidade sofrem talvez porque aqui seja um pólo industrial, pessoas de toda a parte do mundo estão em São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 55 do Proc. 40
N.º PAUL 1013 de 1995
O Funcionário LG

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. FOLHA
C42	2	Paula	Com. Adm. Pública	30.05.97	Helena	

Sempre que se toma uma iniciativa deve-se pensar no momento atual, num país em desenvolvimento onde precisamos competir com o mercado, onde precisamos de trabalhadores qualificados para que não sejam excluídos do mercado de trabalho, com mais de um milhão de trabalhadores desempregados em São Paulo. Mesmo que houvesse um milagre e tivesse emprego para todos os trabalhadores, pelo menos 30% desses trabalhadores, ainda assim ~~xx~~ estariam excluídos do mercado de trabalho.

Em primeiro lugar, concordo aqui que esse critério de 10 anos é um absurdo. Em segundo lugar, também estou de acordo que 150 reais não é suficiente e a pessoa deve ter uma renda, uma complementação. Acho que se deveria falar numa renda familiar para a família manter seus filhos na escola e junto com isso agregar vários requisitos, como os que foram falados aqui, para o acompanhamento da família.

Outra questão colocada aqui é quando se falou de crianças estudando e apenas se falou em rede municipal. ^E Quem está morando na cidade e estuda em escola estadual? Isso acontece muito. Às vezes, uma é ao lado da outra e uma é estadual e outra municipal. Acho que deveria constar aqui que todas aquelas crianças ~~xxxxxx~~ que estudam no



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 56 do Proc.
n.º 1018 de 1995
O Funcionário L2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
042	3	Paula	Com. Adm. Pública	20.05.97	Helene	

município. Assim, vocês estariam atendendo todas as escolas, tanto municipal como estadual.

Reforçando, achamos que 150 reais é pouco e que a pessoa tem que ter uma renda. Num momento de desemprego aquele que perdeu o emprego ~~que~~ porque estava vendendo limão no feiról, aquele que está com um carrinho, é claro que a Força Sindical não defende a informalidade, mas essas pessoas estão lá porque não têm outra alternativa. Então, é por isso que falamos que o projeto deveria ser muito mais amplo, garantindo uma renda mínima ~~para a família~~

~~manten~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 51 do Proc. 442
N.º PAUL 1015 de 1995
O Funcionário 427

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
043	1	Paula	Com. Adm. Pub.	20.05.97	Helena	

para uma família manter os seus filhos na escola se quisermos ser amanhã um país de Primeiro Mundo, Nenhum país do mundo se desenvolveu que não tenha sido através da educação. Se queremos dar um salto na qualidade temos que pensar na base, a base é a criança e com o acompanhamento da família. Do jeito que está este projeto não vamos andar. Concorde plenamente com o que as pessoas disseram aqui: não vamos segurar ninguém na escola. Poucas famílias serão beneficiadas, mas, mesmo assim, saúdo os Srs. Vereadores que tiveram a iniciativa de fazer esse projeto. Acho que devemos debater o assunto e completar esse projeto com alternativas que possam atender de forma ampla nossas crianças. Precisamos tornar este País melhor do que ele é hoje e com justiça social. São Paulo é o exemplo por ser a maior cidade da Federação e o que é feito em São Paulo é estendido a todas as partes do Brasil.

A Câmara Municipal de São Paulo deve discutir bem esse projeto porque vocês podem ser o espelho do País. Nesta Casa pode começar um programa direcionado à criança e que realmente ponha a criança na escola. A criança tem que estudar com o acompanhamento da família. Precisamos mudar a nossa colocação como um dos piores países do mundo em termos de educação. Isso nos entristece porque somos um



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 58 do Proc. N.º 1065 de 1995
O Funcionário 9

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
043	2	Paula	Com. Adm. Púb.	20.05.97	Helena	

País rico, que tem trabalhadores, mas que precisa de educação.

Vocês podem ser um exemplo nisso. Muito obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Registro a presença do Vereador
Mohamad Said Mourad, que também é membro da Comissão

Vamos dar continuidade ouvindo representantes de diversas entidades sobre o projeto de iniciativa do Poder Executivo sobre renda mínima.

Tem a palavra o Sr. Marcos Mangredini, assessor do Vereador Carlos Neder.

O SR. MARCOS MANGREDINI - Apenas quero trazer alguns elementos novos para reflexão, inclusive sobre a questão dessas crianças que estão fora da escola da cidade de São Paulo. O Jornal de USP, na edição de 31 de março a 6 de abril de 1997, publicou uma pesquisa feita pela Fundação Estudo e Administração da Faculdade de Administração e Economia da USP, a qual aponta que 36% das crianças entre 4 e 6 anos não frequentam nem escolas e nem creches; na faixa etária de 7 a 14 anos, 3% das crianças também estão fora das escolas, o que significar 49mil crianças no município de São Paulo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 59 do Proc. 441
PAUL de 015 de 1955
O Funcionário L92

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
043	3	Paula	Con. Adm. Púb.	20.05.97	Marcos	

Então, na realidade, quando vamos discutir um projeto que trabalha em cima da concepção da renda mínima ou da concepção de algum auxílio às famílias, essa questão das crianças que estão fora da escola na cidade tem que ser discutida até porque o programa de Brasília, diversas vezes citado aqui como um exemplo e que gostaríamos de colocar alguns dados porque na semana passada quando realizamos um seminário para discutir a experiência do crédito popular solidário, a experiência do Banco do Povo o Secretário Adjunto do Governo do Distrito Federal nos trouxe um relatório atualizado da situação tanto do bolsa-escola como do poupança-escola e vemos que hoje há 38 mil crianças beneficiadas em Brasília, mas o Governo do Distrito Federal construiu uma sala de aula por dia.

O que ocorreu foi um esforço para que ao mesmo tempo em que se fornecia um auxílio para que essa criança permanecesse na escola, também ~~xx~~ houve um esforço simultâneo na construção de uma rede pública de ensino. Acho que esse aspecto tem que ser discutido porque não dá para trabalharmos um projeto que restrinja às crianças da rede municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 60 do Proc. Nº 1013 de 1995
O Funcionário L2

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
043	4	Paula	Con. Adm. Púb.	20.05.97	Marcos	

Outro dado: das crianças de 7 a 14 anos apenas 33% frequen-
tam a rede municipal, ou seja, 1/3 das crianças. Quer dizer, é um pro-
jeto altamente excludente. Quando discutimos hoje políticas de apoio
à família, política de renda mínima, o critério deve ser de uma melhor
inserção.

Quero destacar também uma conta rápida que fiz a partir
dos dados colocados pelo número total de famílias que estão nessa
faixa dentro da nossa Cidade, que foi citado pelo representante da
Secretaria e da ~~Família~~ Criança, Família e Bem-estar Social, que
154 mil famílias que ganham abaixo de dois salários mínimos na Ci-
dade. Se formos trabalhar em cima de 150 reais pode ser que até esse
valor decresça um pouco. Mas, mesmo assim, se formos dividir o total
de recursos alocados que são 580 mil reais por mês por 154 mil famí-
lias, chegamos ao brilhante apoio de R\$3,75 por família. O que deve
dar, para quem faz a feira, para comprar três dúzias de ovos poché.
Acho que isso deixa claro a insuficiência de recursos aportados e a
necessidade de que haja um substitutivo que aumente esses valores.
O valor de 0,12 é um valor insuficiente para o custeio desse progra-
ma.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 61 do Proc. 1015
N.º 1015 do 1995
F.º 1015 do 1995
F.º 1015 do 1995

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
043	5	Paula	Com. Adm. Púb.	30.05.97	Marcos	

Dando mais um dado: a experiência de financiamento de bolsa-escola e de poupança-escola de Brasília está virando em torno de 0,3% do orçamento do Governo do Distrito Federal. Então, essa restrição de 0,12% é insuficiente face à quantidade de famílias que temos em São Paulo e depende desse tipo de programa e dos recursos alocados. Acho que não podemos falar em renda mínima quando você está proporcionando em média R\$3,75 por família se formos fazer as contas baseados nas famílias que recebem até dois salários mínimos. Mesmo que se reduza esse valor chegará em 5 ou 6 reais e insuficiente face ao que está sendo discutido.

O SR. GILSON BARRETO - Tem a palavra o Sr. Djailma Costa, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SR. DJAILMA COSTA - Bom dia, senhoras e senhores, sou do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e represento a Central dos Movimentos Populares do Conselho Municipal. Foi contemplado com os pronunciamentos dos companheiros que me antecederam, mas quero reforçar e destacar a característica evidentemente excludente do projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 62 do Proc.º

Q.º PAULOS de 1995

O Funcionário WJ

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
044	1	Paula	Com. Adm. Púb.	30.05.97	Djalma	

Gostaria de solicitar à Comissão que cruzasse esse projeto com um outro que foi vetado, de autoria do Vereador Arselino Tatto. Me causa espanto quando vejo um projeto dessa natureza do Executivo Municipal. Lembro que o Executivo Municipal tem um programa construído pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que para ser implantado e acolhido pelo Executivo às duras penas foram necessárias ações judiciais onde consta também atendimento às famílias no município de São Paulo. Parece que estamos andando no seco ou algo semelhante porque pipocam xixxxx de todos os lados coisas parecidas. A somatória de forças não está contemplada e muito menos a preocupação com a população desta Cidade.

Sou a favor de política pública de emprego, sou a favor de políticas compensatórias. Mas, se temos que criar uma política compensatória, como é o caso, vamos criar com seriedade. Posso dizer com toda a firmeza e segurança que o dinheiro dos meninos das favelas onde trabalhamos ganha no farol vendendo qualquer tipo de coisa ou até mesmo pedindo dinheiro na rua é três vezes superior ao que está sendo colocado nesse projeto. Se temos um critério de cadastramento de demanda, pergunto à Comissão se será levado em conta



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 63 do Proc.
PAUL 015 de 19 95
O Funcionário Ug

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
044	2	Paula	Com. Adm. Páb.	00.05.97	Dejêna	

a esmola que os meninos ganham nos faróis. Nesse caso eles estão totalmente fora do projeto.

Uma outra coisa que caracteriza esse projeto é que não é a política compensatória que está posta para a população de São Paulo, é uma política de esmola, 150 reais é uma política de esmola e não política compensatória.

Assim gostaria que a Comissão cruzasse este projeto com o do Vereador Arselino Tatto e com o Proasof. Programa de Apoio Sócio Familiar do Conselho Municipal de São Paulo, que está sendo implantado pela Prefeitura as duras penas e de forma totalmente contrária àquilo que o Conselho idealizou. É um programa, inclusive, que já tem metodologia pronta, pensando em todos os aspectos que os companheiros colocaram aqui, tanto pedagógico como atendimento e acompanhamento sócio-familiar.

O SR. GILSON BARRETO - Tem a palavra a Sra. Adelina Barone, representante da Vereadora Aldaíze Sposati.

A SRA. ADELINA BARONE - Uma das plataformas de mandato da Vereadora é a questão de assistência social, de criança e de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 69 do Proc.
PAUL 9015 de 19 95
O Funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
044	3	Paula	Com. Adm. Píb.	30.05.97	Adelina	

adolescente. As pessoas que me antecederam colocaram os pontos que considero de importância, mas vou reforçá-los.

Concordo com o Djalma que me atendeu e é do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente que todos devemos lutar por uma política ampla de empregos e de salários dignos porque com um salário mínimo a 120 reais, realmente, é uma coisa absolutamente indigna para qualquer cidadão do País. Não há condições de manter filhos, nada com 120 reais. Acho que seria a nossa primeira luta. Vimos aqui as centrais sindicais, a CUT, todos estão nessa batalha por questões mais amplas.

Enquanto não conseguimos superar essas questões que são fundamentais, ficamos aqui costurando, remendando porque, como outras pessoas já colocaram, um projeto desse nível se torna mais uma esmola, mais uma migalha. Então, teríamos que melhorar os critérios, a qualidade. Volto a falar que 150 reais é muito pouco para a renda familiar. Isso deveria ser repensado. Realmente, isso tem que estar acoplado a projetos de geração de emprego e geração de renda, sem o que continuamos nesse círculo vicioso de miséria, você continuando dando migalhas e o pobre, o empobrecido continua cada vez mais empobrecido sem sair desse círculo vicioso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 66 do Proc. 51
N.º 015 de 1995
O Funcionário LG

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ANTE
o-45	1	alex	Adm. Pública	20 5 97		

a ser beneficiada com o projeto, ela tem obrigação de matricular essa criança na creche. E a escola e a creche do seu bairro tem obrigação de oferecer a vaga, tenha ou não tenha vaga. Compra, põe uma cadeira extra. Aquela criança tem de ir para a escola. Acho que isso é fundamental, porque senão continuamos nessa rota de miséria.

A questão de demorando 10 anos em São Paulo também é absurda. Esse prazo tem de ser diminuído.

↳ O prazo de validade da família, no programa, coloca-se assim: um ano, renovável por mais um ano. Isso também é um absurdo, porque até para uma família sair de um estágio tão grave em que se encontra hoje, a ponto de suas crianças estarem na rua, não é em dois^{anos} que iremos estar recuperando essa família. Então, colocaria até a superação dessas condições. Isso seria interessante. Mas isso tudo dentro dessa visão de um trabalho inter-secretarial: Fabes, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde.

↳ Realmente, muito engajado com a questão do Conselho Municipal de Diretos da Criança, e com o Conselho Tutelar, que hoje temos em todas as regiões da Cidade.

A questão que não pode ser limitada à rede municipal. Tem de ser à rede de escola pública, quer seja estadual ou municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 62 do Proc.
N.º 9015 de 1995
O Funcionário 4

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-45	2	alex	Adm. Pública	20 5 97		

Seriam mais ou menos essas as contribuições que teríamos de ~~estar~~ estar reforçando. Muito obrigada.

O SR. GILSON BARRETO - Tem a palavra o nobre Vereador Arselino Tatto.

O SR. ARSELINO TATTO - Vereador Gilson Barreto, Presidente da Comissão de Administração Pública, Vereador Amorim, Vereador Neder, Vereador Mourad, representantes das entidades presentes, bom dia a todos.

Em 1995, apresentei um projeto nesta Casa, que era o projeto de garantia de renda familiar mínima, baseado em estudos feitos junto com o Senador Suplicy e da experiência que está sendo implementada em Campinas e em Brasília. Esse projeto, depois de longa luta, longa batalha na Câmara, foi aprovado. Esse projeto não colocava um período de residência em São Paulo. Acho que isso é extremamente discriminador. As crianças que estão aqui em São Paulo, não nos interessa saber, quanto ~~tem~~ faz que moram aqui. Interessam-nos saber como iremos resolver o problema. Esse é um dos pontos principais.

Também não nos interessa saber se estão matriculados numa escola municipal ou estadual. Acho que ~~devemos~~ devemos procurar o problema de tc-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 68 do Proc. N.º PAULO 01015 de 1995
O Funcionário 62

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-45	3	alex	Adm. Pública	20 5 97		

das elas. Você colocar só do Município, estará discriminando.

E o valor que foi proposto naquela projeto de lei era de 33% da diferença entre o somatório dos ganhos da família e três salários mínimos. O projeto Sobrevivência coloca até 150. É a mesma coisa que não querer resolver.

Esse projeto foi aprovado com os votos de todas as bancadas da Câmara Municipal. No ano de 1996, o Prefeito Paulo Maluf estava num grande dilema: se sancionava ou se vetava o projeto. Com a proximidade das eleições, ele preferiu vetar o projeto e encaminhar à Casa o Projeto Sobrevivência, que é esse projeto que exige que as famílias morem aqui no mínimo há 10 anos. Ora, quem está em São Paulo há 10 anos, de uma forma ou de outra, já encontrou um caminho na vida. Com a argumentação de que se nós aprovarmos um projeto concedendo esse benefício iríamos incentivar milhares de famílias virem de outros Estados morar em São Paulo.

O que se quer é que esse projeto de renda mínima seja implantando em todo o Brasil. Dezenas de cidades, em vários Estados do País, já estão implantando. Essa idéia tem de ser implantada em nível do Brasil. Essa argumentação de que implantando isso em São Paulo vai incentivar às famílias virem para cá é uma idéia no mínimo idiota. É



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

54
SÃO PAULO 67 do Proc.
N. 1015 de 1995
O. P. 1015

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-45	4	alex	Adm. Pública	20 5 97		

uma desculpa esfarrapada que não podemos aceitar.

Sabemos que, aqui dentro, na Câmara Municipal, a Oposição não tem maioria. Somos minoria. Mas estamos concordando em fazer alguns acertos, um acordo, para que se implante em São Paulo. Dos 10 anos, puxar para dois anos. Mas não vamos abrir mão da questão dos três salários mínimos. Não podemos abrir mão da questão de todas as crianças, independente de estarem matriculadas em creches ou escolas ou não. Ainda no início do ano passado foi feito um levantamento pelo qual apenas 10% dos recursos que estão canalizados para a Secretaria de Vias Públicas - 10%, apenas! - seriam suficientes para resolver o problema das crianças, que estão na escola e fora da escola, com renda familiar abaixo dos ~~três~~ três salários mínimos. Dez por cento, apenas, do dinheiro que é destinado à SVP.

Então, em meu entendimento, o que está faltando é vontade política para resolver essa questão. Só isso.

A sugestão que faço à Comissão. Aliás, em primeiro lugar, quero parabenizar a Comissão por ter ~~realizado~~ realizado esta audiência pública para debater esse projeto, que é uma questão importantíssima para a cidade de São Paulo, é de que se faça um substitutivo. O Vereador Carlos Neder, em discussão com a minha assessoria e a da Vereadora



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-46	1	alex	Adm. Pública	20 5 97		

Aldaíza Sposati, já tem a proposta de um substitutivo. Mas não estou mais interessado ^{em ter} ~~na~~ a paternidade do projeto só porque eu o apresentei. Quero que seja um projeto da Câmara Municipal, mas quero que ele seja aprovado. Isso é o que me interessa.

Não estou interessando que o projeto seja de autoria do Vereador Arselino Tatto. Quero resolver o problema. Que esse projeto tenha assinaturas do PPB, do PTB, do PL, do PSDB, do PC do B, de PT, de todos os vereadores; mas que haja uma articulação para que seja aprovado imediatamente.

Uma companheira da ~~Força~~ Força Sindical colocou a questão "não ao trabalho infantil". Acho muito importante essa sugestão, incluímos isso, mas não devemos abrir mão da proposta de todas as crianças estejam incluídas.

A minha vontade é trabalharmos o mais rapidamente em cima disso, para que haja uma articulação política na Casa incluindo todas as bancadas, de modo que não se abra mão de pontos fundamentais. Se é para aprovar o Projeto Sobrevivência, é melhor não aprovar nada, pois se trata de algo que ~~se~~ virará lei mas que, temos a certeza absoluta, não será cumprida.

Outra questão: o controle. O Sobrevivência coloca o cadastra-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
- TAQUIGRAFIA -

Folha nº 56 do Prec.
N.º 1015 de 1995
O Funcionário

RODÍZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-46	2	alex	Adm. Pública	20 5 97		

mento da Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social. E o Conselho Tutelar
E o Conselho da Criança e do Adolescente? Não poderão entrar para fiscalizar, para acompanhar, para decidir os recursos? Acho que têm de entrar bem como deve estar aberto para outras entidades da sociedade civil para participar da feitura dessa lei. E no acompanhamento, para que essa lei funcione.

Acho que é muito importante esta audiência. É meio caminho andado. A expectativa é a de que, o mais rápido possível, ainda neste primeiro semestre, consigamos aprovar essa lei.

Obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Quero registrar a presença e agradecer, da ~~comissão~~ comissão da Associação dos Moradores do Bairro Chico Mendes, que fica junto ao conjunto Teotônio Vilela. Agradecer também a presença da Sra. , do Conselho Coordenador da Sociedade de de Amigos de Bairro, Vilas e Cidades do Estado de São Paulo.

Vamos ouvir a palavra da Sra. Iracema Jesus, professora municipal.

A SRA. IRACEMA JESUS - Sou professora da rede municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 72 do Preg. 7
N.º 1015 do 1995
O Funcionário LG

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-46	3	alex	adm. púb.	20 5 97		

ensino. Já trabalhei na Secretaria Municipal de Educação, de 89 a 92. Fiz a leitura desse projeto na escola junto com o Conselho da Escola, de representantes de pais. Primeiro, gostaria de registrar que é impossível que um projeto de lei de iniciativa do Governo esteja tão solto. Não acredito que haja incompetência ~~na~~ técnica nos quadros do atual Governo. Incompetência política, obviamente sim, pois sou da oposição e tenho essa visão. Mas é inacreditável.

Por exemplo, o Parágrafo Único do artigo 2º, que fala das receitas correntes, diz que se vai gastar 0,12% das receitas correntes do município de São Paulo. Bom, de qual Secretaria? Não é possível que a Secretaria ^{das} ~~de~~ Finanças, que deve ter assessorado a realização desse projeto, tenha deixado tão solto um assunto tão importante. Sabem muito bem que a dotação orçamentária tem de estar com o número, etc.

Deu para perceber que esse descaso, tanto na forma de gasto da verba, quanto na questão do controle ~~do~~ gasto dessa verba, que também deve saber a assessoria técnica das várias Secretarias envolvidas no projeto, que a Constituição Federal é muito clara nessa questão. Os conselhos ~~de~~ representativos da sociedade civil, incluindo os sindicatos, não só os conselhos tutelares, devem fazer parte do controle desses gastos. Essa é uma questão.



RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-46	4	alex	adm. pública	20 5 97		

Então começamos a refletir. Não é por acaso esse descaso. Ele é bem proposital. Uma política dessa administração é não cumprir o que está na legislação, principalmente quando se trata de questões de natureza social.

Gostaria também de separar a questão social da questão assistencial, porque esse projeto da Administração, em contraposição ao projeto do Arselino Tatto, é assistencialista. O outro tem um caráter de política social e de atendimento de fato da população.

Gostaria, então, de contribuir com algumas pontuações. Primeiro, o próprio Governo reconhece - e está agora acontecendo uma audiência pública da Comissão de Educação para discutir essa questão - que não gastou 280 ~~milhões~~ milhões referentes à verba de educação nos anos de 1995 e 1996. O próprio Governo reconhece isso. Foi obrigado também a reconhecer que de outubro de 1994 até janeiro de 1995 ~~gastou~~ não gastou a verba necessária para o reajuste do funcionalismo, que completou 62% que estão sendo devidos aos funcionários públicos.

Então, é um Governo que sabe muito bem fazer continha. Mas não é o que ele está demonstrando nesse seu projeto.

O ■ Arselino me esclareceu um pouco quando disse que a visão não seria só de renda mínima, mas havia a questão ~~de renda mínima~~
~~que é muito séria~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 24 do 469
N.º 4013 de 1993
O Funcionário Lg

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. A PARTE
0-47	1	Jardil	Legião com. al.	20/5/97	Inacome	

da bolsa escola. Essa discussão é muito séria. Por exemplo, ^{ao de} atenção, somente, escolas municipais e alunos de escolas municipais. Sabemos que há um termo de cooperação técnica entre a Secretaria Estadual de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, por conta das matrículas de ensino fundamental. Não é por acaso que o governo aparece e se propõe ² gastar dinheiro com alunos da escola municipal.

Vou falar de duas legislações aprovadas. No final do ano passado, a época do ano, as entidades tiveram que sair correndo do Congresso Nacional. A primeira legislação foi a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre uma questão importantíssima que tem a ver com esse projeto. Refere-se à obrigatoriedade das

reles de creches e de educação infantil serem todas integrais nas primeiras três anos, a partir de janeiro de 1998. Então, juntamente com representantes da administração atual se há um plano trienal para a integração dessas redes. A questão da integração é muito importante e muito séria. Digo isso, porque, ^{LEI} nós que acompanhamos a questão da educação pública, uma outra coisa que nos tem preocupado é que já foi realizada um Censo escolar, neste ano, como obrigatoriedade legal que se encontra na LDB e na lei nº 9.131, que dispõe sobre o fundo de desenvolvimento da educação, a respeito dessas questões. Pelo censo escolar, verificamos que quem está dentro da escola continua e quem está fora, não entra mais. Com professores da rede e acompanhados com ^{várias} cento com escolas, inclusive as de mau ensino. Simplesmente, o MEC, Ministério de Educação e Cultura, enviou a listagem dos alunos já matriculados e conferiu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 75 do P.º 10
Q.º PAULISTA de 19 95
O Funcionário

RODIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
2-47	2	Leite	10h. 15m. 15s.	10/10/95	Emerson	

para ver se entram um outro menino, um outro criança matriculada. E quem está fora da escola?

Um outro dia, vimos um dado, na comissão de educação, referente ao Ministério Público. Em São Paulo, temos 200 mil crianças de 4 a 6 anos fora da escola. Então, esse projeto é tão limitativo que essas 200 mil crianças nessa faixa etária já estão fora do projeto. Nesse caso, as crianças não serão atendidas. Como vemos, isso não é uma boa escola. Por que essas crianças estão fora da escola? Deveria ser o Vereador Angelina Netto, Se a iniciativa tem dinheiro para gastar, vamos gastar.

Agora, duas coisas têm que ser feitas aqui. Primeiramente, ^é o controle interno de cooperação técnica entre a Secretaria de Educação Municipal e a Secretaria Estadual de Educação. O estabelecimento, no projeto de lei, no substitutivo de um conselho com a representação do conjunto da sociedade civil, ^{deve} acompanhar o projeto desde quando ele será distribuído. Há também uma outra questão que não está resolvida aqui, a escola é, realmente, uma instituição importantíssima, nesse momento. Um exemplo é o creche. Temos as crianças, temos a população. Somos contrários ao projeto Leve Leite, mas não dá para negar que, pelo menos, no dia de pagar o leite de leite, conseguiu-se convencer com os pais.

Não na militância, em defesa da escola pública, temos que estar acompanhando, primeiramente, essas coisas como serão feitas. Temos os conselhos de escolas que são importantíssimos, os quais têm que estar contemplados, de alguma forma, nesse projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 76 do Proc. N.º 1015 de 1995
O Funcionário 102

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. - PARTE
2-17	2	Família	Julg. 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª	8-22/2/97	Erasmão	

como funções de acompanhamento dessas partes.

Voltando à questão da unificação do ensino básico, entendemos que deve existir um atendimento à criança não somente de 7 a 14 anos, mas, sim de 0 a 14 anos. A partir da LDB, é obrigatório que o Estado atenda crianças de 0 a 14 anos. Nesse sentido, pontua uma outra coisa, nesse projeto de lei. Conforme o artigo 3º, a coordenação será da família. "As famílias deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal da Família e do Bem-Estar Social." Já tínhamos isso no governo anterior. Se vai haver uma função, uma vinculação, uma unificação de modo de ver, com o modo de ensino municipal de educação infantil, obviamente, não poderá haver essa coordenação por um único secretariado. A coordenação deverá ser, realmente, intersecretarial ou supersecretarial.

Também fala da questão do acompanhamento. A Câmara Municipal deve estar representada organicamente não só porque a lei orgânica diz que ela deve acompanhar, mas ela deve estar representada, no Conselho, junto com a sociedade civil, no acompanhamento de parte dessas coisas.

Só para concluir, uma última questão que volto a repetir³ que precisaria ser pontuada, no projeto, além da questão do levantamento dos alunos⁶, da número de creches construídas, como o Sr. Mandrolini lembrou muito bem, é se perguntar quantas creches foram construídas, nos últimos 10 anos. Não quero elatar, porque isso tem que ser muito bem levantado. A Comissão de Administração Pública tem mais condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 71 do 1995
PAULISTA de 1995
O Funcionário 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. AFORTE
6-17	1	Genila	Antiquário	22/5/95	Encontro	

to levantar isso. Quando creches e escolas de educação infantil foram cons-
truídas, nos últimos 10 anos? Não Deus, essa unificação das redes vai se dar como?
por dizer, não foi construída nenhuma creche. Lemos o Diário Oficial, durante esses
últimos 3 anos, dia após dia, e vemos poucas creches serem inauguradas. Não vemos
escolas de educação infantil sendo inauguradas. Então, essas questões têm que ser mu-
to bem levantadas, muito bem estudadas, no acompanhamento, para que se acompanhe a
expedição de motivos de substitutivo apresentado a esse projeto. Por fim, a detenção
argumentária tem que estar anexada ao projeto. De onde vai sair o 0,2? Já anexam-
lo. Já lei vários anos de que esse governo não é tão desvirtuado com o dinheiro. Ele
só quando gasto e não quando não gasto. Não precisa ficar sendo lembrado pelo Tri-
bunal de Contas e muito menos pelo Ministério Público. Esse projeto é muito mal feito,
muito ruim e muito mal elaborado. Tem que estar bem feito aqui de onde vai sair o número
da detenção argumentária, de onde vai sair o dinheiro para essa complementação de todas
escolas. Lembra também que a IDE anexam muito bem isso. Tanto a IDE e a Lei de Fundo e
Manutenção do Desenvolvimento de Ensino de 9/24 não muito claras quanto à questão das
questões em educação. Não dá para ficarmos usando dinheiro de educação para ques-
tões assistenciais. Essas são as contribuições.

O SR. GILSON FARRINGTON - Com a palavra o Vereador Carlos Nelson.

O SR. CARLOS NELSON - Tem proposta inicial que o Conselho do Partido dos Tr-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 28 do Proc. 1015 de 1995
N.º 1015 de 1995
O Funcionário 19

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-10	5	Camilo	Integr. 1015	20/5/95	Carlos Vilas	

Velhinhos está apresentando para discussão, que foi mandado pela Vereadora Arcelina Totto, líder da bancada do PT, apresenta 11 exemplares à disposição de vocês, no final da reunião. Dejo que cada unidade pegue apenas um e usem esse material, também, para uma contribuição à discussão. Temos o projeto do Executivo, temos uma sugestão feita pela bancada do PT para iniciar a discussão. Provavelmente, também os outros partidos vão estar apresentando ideias e também fazerem audiências, que foi muito rica por ideias e sugestões.

DR. GILSON BARRETO - Quanto a essas propostas e toda iniciativa que trata de crianças, levando a atual circunstância, entendemos que tudo isso é básico e preciso. No todo, é necessário apresentar propostas mais abrangentes e mais agressivas para que, realmente, se resolva o problema. A criança é o futuro do país e a quem vamos olhar e que guiará todo o país. Isso vai ser demonstrado nas propostas da lei, para que o limite dessas crianças seja assegurado.

Em nome da administração pública, agradeço a todos os presentes, e utilizo-lhes presentes e digo que a comissão está à disposição para receber sugestões e indicações, em função desse projeto. Acho que ele já é um exemplo de Poder Público Municipal, em função de apresentação, mesmo porque foi votado o projeto anterior da Vereadora Arcelina Totto.

Neste dentro desse pouco tempo, cada um não apresentar uma proposta melhor



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do P.º 2.º
N.º PAU 15 de 1995
O Funcionário 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	1	Carilo	Intelig. com. ad.	28/5/97	Wilson Teixeira	

O projeto apresenta um trabalho relativo de todos os membros, na Câmara dos 25 Vereadores, nos lastos da. Todos vão votar, em função deste projeto. Assim, os Vereadores podem se conscientizarem o idôio de um substitutivo melhor, vindo a atender melhor à comunidade corrente de São Paulo. Esse trabalho é muito grande e é muito importante a participação de todos, nesse processo. Então, agradecemos e contamos com a participação efetiva de vocês, que sempre participaram de todos as audiências públicas, na Câmara Municipal de São Paulo. Também agradecemos aos nossos assessores, aos funcionários da Casa e todos aqueles que colaboraram e vêm colaborando, fôrete e indino/importante, nesse processo. Muito obrigado.

Está encerrada a presente audiência pública.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data 2221 ^{por 12 membros} _{conselho}, rubricado sob

folha n.º 80 / 05 / 06 / 97 a ulq



Folha n.º	80	do Proc.
N.º	1015	de 1995
O Funcionário	189	

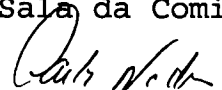
Câmara Municipal de São Paulo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

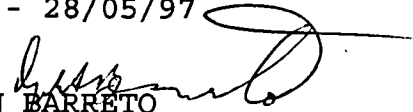
Na qualidade de Relator do Projeto de Lei 1015/95, do Executivo, que institui, no Município de São paulo, o "Projeto Sobrevivência - Programa de complementação Salarial", e necessitando de maiores subsídios para fundamentar o relatório que será apreciado pela D. Comissão de Administração Pública, solicito providências de Vossa Excelência no sentido de ser oficiado ao Sr. Chefe do Executivo para que, através das Secretarias da Família e Bem-Estar Social - FABES e Finanças, informe o que segue:

1. Quais os critérios utilizados pelos órgãos técnicos da municipalidade para concluir que 0,12% (zero vírgula doze por cento) das receitas correntes do município seriam suficientes para a execução do Projeto Sobrevivência?
2. Quantas famílias o Projeto Sobrevivência pretende atender?
3. Decorridos um ano e oito meses da entrada do projeto de lei nesta Casa, pretende a Administração manter os R\$ 150,00 de renda bruta familiar, levando-se em conta, inclusive, a inflação do período e a majoração do salário mínimo?
4. Por que não foram incluídas as famílias que possuem filhos portadores de deficiências, independente de idade, e desde que inseridas nos requisitos de renda bruta familiar exigidos no projeto de lei?
5. A FABES possui recursos humanos e materiais necessários ao cadastramento e à concessão dos benefícios previstos no Projeto Sobrevivência?

Sala da Comissão de Administração Pública, 28.05.97.


CARLOS NEDER
RELATOR

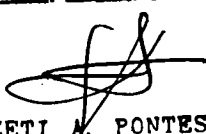
DEFIRO - 28/05/97


GILSON BARRÊTO
PRESIDENTE DA CAP

DEFIRO - 04.10.6/97


NÉLO RODOLFO
PRESIDENTE DA CMSP

A LEG. 3
Em. 05/06/97


DONIZETI M. PONTES
Assist. Parlamentar

RECEBIDO EM LEG. 3

05/06/97

1630A

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações referentes
ao presente Projeto de Lei.

09/06/97

MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Gabinete
Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

09/06/97


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE  juntado 
documento  e papel de informação
rubricado sob folha n.º 81 a 83
Em 16/06/97





Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 09 de junho de 1997.

Folha " 81 " do proc.
N.º 1015 de 19 75
C. f. 1015/95

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0337/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 1015/95, de autoria desse Executivo - que institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELE RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 80.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Jcss.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	82	do proc
C	funcionário	K

São Paulo, 09 de junho de 1997

Recebi ofício Leg.3 nº 337/97 , de
09/06/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 1015/95 , de autoria deste Executivo

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante.

RECEBI EM:

11/6/97

Eliene C. Pinha
Oficial do Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 83

do processo nº 1045 de 19 95 16/06/97 (a) Kaf

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assessoria Parlamentar

À Doula Comissão de
Administração Pública
Em 16/06/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

S E G U E na juntado 14/8/97 nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 84, 85, 86

Em 14/08/97
MARIZILDA DO PRADO PFUTZNER
Secretária

(a)



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

150 797

15 - DCREC
15-0164/1997

Folha n.º	84	do proc.
n.º	1015	de 1995

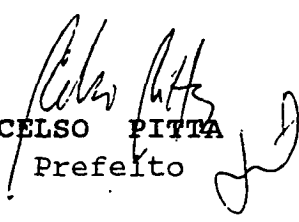
Prefeitura do Município de São Paulo
MARIZILDA DO PRADO FURTADO
Secretária

São Paulo, 13 de Agosto de 1997

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONE PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

Adm
Pub

RECEBIDO EM LEG. 8

14 / 08 / 97

14:20

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 14/08/97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 14/8/97 as 18:00 h.

MARIZILDA DO PRADO PFUTZNREUTER
Secretária



Folha n.º	85	do pro
n.º	1015	de 19 95

MARIZILDA DO PRADO PEITZKREUTER
Secretária

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 1015/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0337/97, REMETIDO
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 150/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 86 do pro:
n.º 1015 de 1995

MARIZILDA DO PRADO PEUTZKREUTER
Secretária

Folha de informação n.º

d. n.º em / / (a)

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
n.º 1015/95.

S.G.M. / A.T.L.

Senhora Assessora Chefe

Através do ofício n.º 18/Leg.3/337/97 ,
a Douta Comissão de Administração Pública, solicita
providências no sentido de serem enviados subsídios para
que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do
Projeto de Lei n.º 1015/95.

O expediente formou o processo n.º
59-000.299-96*44 e está sendo examinado pelas unidades
competentes, visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E.
Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será
complementada.

Em 16 de JULHO de 1997


SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

Dra. Suelly

De acordo.

Em 16 de JULHO de 1997


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

mag.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Sessão Ordinária e Pública de 27 de Junho de 1927
Folhas de nº 87 a 90
MANIZALDA DO PRADO FLORENTIN
Secretaria



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de agosto de 1997

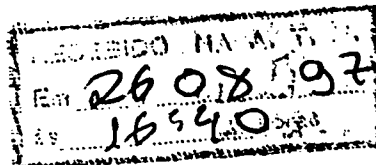
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

153/97

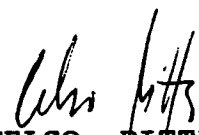
15 - DOCREC
15-0170/1997

Senhor Presidente



Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSON PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
NMAG/fsc

3
26 08 97

111

CABINETE DE LEGISLAÇÃO

LPB
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3
26/08/97
18:35

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 27/08/97

MW
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 27/8/97 as 13:00 h,

mp
MARIZILDA DO PRADO PEUTZNREUTER
Secretária



Folha n.º	88	do proc.
n.º	1015	de 1995
MARIZILDA DO PRADO PFUTZNER		
Secretária		

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 1015/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0337/97, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 153/97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SF
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO - AGO

Folha de Informação nº - 07

em 09/05/1997

Do Memorando ATL III - 688/97

A T L - Senhora Assessora Chefe

As alterações propostas no substitutivo ao Projeto de Lei 1015/95 desvirtuaram, no nosso entender, as linhas gerais do Programa Sobrevivência.

O Programa previa um atendimento de cerca de 10.000 famílias que receberiam uma complementação salarial média mensal de R\$ 60,00. Seu custo anual estaria próximo a R\$ 7.200.000,00, ou seja, cerca de 0,12% da receita corrente prevista para 1997 (orçado em R\$ 5,8 bilhões).

O substitutivo amplia significativamente o público a atingir, elevando de R\$ 150,00 para R\$ 336,00 o limite de renda mensal familiar, abaixo do qual o munícipe pode se habilitar à complementação.

Além disso, o substitutivo não limita o custo anual do programa, o que torna impossível a orçamentação do mesmo. Elimina, também, o dispositivo que exigia, para se habilitar ao Programa, comprovação de residência em São Paulo de, no mínimo, 10 anos.

Diante do exposto entendemos que, na hipótese de aprovação do substitutivo em questão, o Executivo deveria vetá-lo tendo em vista que o mesmo não atende ao interesse público.

AGO, em 09 de maio de 1996.

ORIGINAL ASSINADO

ROBERTO GODINHO

Assessor Geral do Orçamento
SF/AGO

JPJ/cmd.

23
1996-0.137.438-8
FERNANDO DO NASCIMENTO LOURA
Assistente Técnico II
MARIZIDA DE PAULO FEUTZNER
Folha nº 84
nº 1015
do proc.
09/05/97



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DAS FINANÇAS - SF

Folha n.º 30
n.º 1015 do processo de 1995

Folha de Informação n.º 24

do Processo n.º 1996 - 0.137.438 - 8

Em 11/08/97

LEONARDO DO NASCIMENTO MOURA
Assistente Técnico II
AGO/SF

INTERESSADO : Secretaria do Governo Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei N.º 1015/95, de autoria do Executivo.

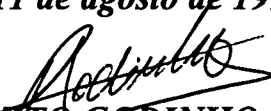
S F

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento às indagações formuladas pelo Sr. Relator do Projeto de Lei 1015/95 da Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal, informamos que esta Assessoria não participou dos estudos que culminaram na elaboração do Projeto de Lei enviado pelo Executivo à Câmara Municipal.

Por pertinente, juntamos cópia da informação desta Assessoria no Memorando ATL III - 688/97, relativo ao substitutivo apresentado ao projeto de lei em questão. As considerações feitas restringiram-se às alterações propostas às linhas gerais do Programa Sobrevivência.

AGO, em 11 de agosto de 1997.


ROBERTO GODINHO
Assessor Geral do Orçamento
SF/AGO

FNM/fnm

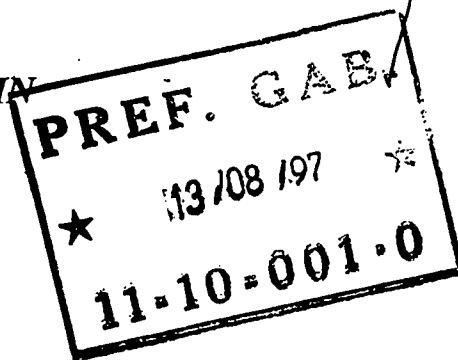
S G M

Senhora Assessora

Com o informado pela Assessoria Geral do Orçamento.

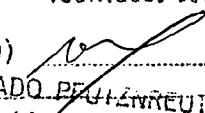
SF.G, em 11 de agosto de 1997.

JOSÉ ÁLVARO CAUDURO PADIN
Chefe de Gabinete
SF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. GU v. juntados nesta data DEP. DE REGISTRAÇÃO DOCUMENTO fabricados sob

folhas de nº 912154 3/9/97 a) 
MARIZILDA DO PRADO BRÜHL
Secretária



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISAO

Folha n.º 41 do proc.
n.º 1015 de 19 97

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Presidente: Sr. Vereador Gilson Barreto

Membros : Srs. Vereadores

Faria Lima

Amorim

Toninho Paiva

Mourad

Carlos Neder

Archibaldo Zancra

Audiência Pública s/PLs. 1015/95 e 122/97 realizada no Salão Nobre
Presidente João Brasil Vita da Câmara Municipal de São Paulo.

Em 27 de agosto de 1997.

Solicitante: Sr. Vereador Gilson Barreto

(Memo. nº. 20/97)

Secret. Donizete A. Pontes



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	1	Idelci	Administração	27.8.97	Folha n.º 92 n.º 1013	do proc. de 19 35

O SR. GILSON BARRETO - Vamos dar início aos trabalhos da audiência pública sobre dois projetos de lei: 122/97, que dispõe sobre a criação do programa Pro Meninas e dá outras providências; e 252/95, que dispõe sobre o Projeto Sobrevivência, programa de complementação de salários. Para compor a Mesa gostaria de convidar a Sra. Maria Roseli Papa, representando a Dra. Marta Teresinha Godinho, da Secretaria da Criança, da Família e Bem-Estar Social; a Sra. Mara Sampaio, Coordenadora do Programa da Criança e Adolescente, da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, do Estado; a Sra. Jane Martins Martinez Biasi, representante da Secretaria Municipal da Saúde; o Sr. José Augusto Souto, representante do SOS Criança; o Sr. José Roberto da Degolação, representando a Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social. Oportunamente citarei o nome das entidades presentes. Sou o Vereador Gilson Barreto, Presidente da Comissão de Administração Pública; a meu lado está o nobre Vereador Carlos Neder, membro da mesma Comissão e relator do projeto da Sobrevivência. Tem a palavra o nobre Vereador Carlos Neder, relator do projeto, para apresentar alguns dados do projeto e do substitutivo da Administração Pública sobre o projeto da Sobrevivência.

O SR. CARLOS NEDER - Bom dia a todos. Esse projeto é de



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	2	Idelci-	Administração	27.8.97	C.Neder	

Folha n.º 43 do proc.
n.º 1015 de 29 95

iniciativa do Poder Executivo.

O SR. GILSON BARRETO - Gostaria que todos os que usassem da palavra se apresentassem, dizendo seu nome, para efeito de Taquigrafia.

O SR. CARLOS NEDER - Sou o Vereador Carlos Neder, relator do projeto de iniciativa do Poder Executivo, lembrando que no dia 20 de maio de 1997 realizamos a primeira audiência pública. Hoje estamos realizando a segunda, que é obrigatória, por tratar-se de projeto que aborda questões financeiras e orçamentárias. O segundo projeto que será discutido hoje envolve aspectos do programa voltado às questões da criança e do adolescente. Inicialmente vamos fazer a leitura do substitutivo que está sendo proposto pela Comissão de Administração Pública. A discussão deve ser feita com base nesse documento. Na entrada foram distribuídas cópias. Quem não tem em mãos, seria bom que pegasse uma cópia, para acompanhar a leitura. Vamos iniciar pelo projeto Sobrevida. Substitutivo - Que institui no município de São Paulo programa de complementação de renda familiar e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo decreta: artigo 1º - Fica instituído no muni



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 44 do proc. 1015 de 19 85

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTÉ
N11 N12	3	Idelci	Administração	27.8.97	C.Neder	

cípio de São Paulo o programa de complementação de renda familiar dirigido a famílias nele residentes, cuja soma do salário bruto mensal de seus integrantes seja inferior a dois salários mínimos e cujos filhos ou dependentes de 0 a 14 anos de idade, estejam matriculados em creches, escolas da rede pública, de educação especial ou ainda em situação de risco. Parágrafo 1º - A família é constituída pelos pais, ou um deles, ou responsável legal, filhos ou dependentes na faixa etária referida no "caput" deste artigo, que estejam sob sua guarda ou tutela; e demais filhos e dependentes, excetuando-se do limite de 14 anos, os filhos ou dependentes portadores de necessidades especiais. Parágrafo 2º - Na hipótese de pai e mãe solteiros ou separados, a guarda ou tutela de que trata o parágrafo anterior, deverá ser comprovada por documento expedido pela vara de família e sucessões ou pela vara da infância e da juventude. Parágrafo 3º - Será considerada em situação de risco a criança até 14 anos de idade que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não esteja sendo atendida nos seus direitos pelas políticas sociais básicas no que tange a sua integridade física, moral ou social. Artigo 2º - O projeto Sobrevivência objetiva a complementação salarial mediante a concessão de benefício equivalente à diferença entre a soma do salário bruto dos integrantes da família e o valor correspondente a dois



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 95 do PR
n.º 1015 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT/APARTE
N11 N12	4	Idelci -	Administração	27.8.97	C.Neder	

salários mínimos. Parágrafo 1º - Famílias com renda superior a dois salários mínimos poderão ser atingidas pelo projeto desde que a renda mensal "per capita" seja inferior a meio salário mínimo. Parágrafo 2º - O total dos benefícios concedidos com suporte nesta lei, não poderá exceder anualmente a 1% das receitas correntes do município de São Paulo. Artigo 3º - As famílias interessadas no benefício deverão cadastrar-se para efeito de pré-matrícula junto às Supervisões regionais da Secretaria da Família e Bem-Estar Social, creches, escolas públicas de educação especial e outros órgãos que o Executivo designar para esse fim. Parágrafo 1º - O cadastramento da família no projeto será feito pelos pais, um deles, ou pelo representante legal dos menores, conforme o caso, com a comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 4º desta lei. Parágrafo 2º - As famílias que tiverem direito ao benefício instituído por esta lei, mas que não tiverem garantido o acesso às creches ou escolas públicas para seus filhos ou dependentes, terão direito ao recebimento do benefício, ficando o Executivo obrigado a garantir vagas na rede pública para todas as crianças cadastradas. Parágrafo 3º - O cadastramento de que trata o "caput" deste artigo terá validade por um ano, podendo ser renovado sempre por igual período, com base na reavaliação da situação sócio-econômica da família beneficiária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 96 do proc. 95
n.º 1015 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	5	Idelci	Administração	27.8.97	C.Neder	

Artigo 4º - As famílias alcançadas pelo disposto nesta lei, deverão fazer prova, no ato do cadastramento: item 1: da filiação e da idade das crianças, nos limites estabelecidos no artigo 1º e seu § 2º, mediante original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento de cada um; item 2: da guarda ou tutela das crianças menores, se for o caso, consoante o disposto no § 2º do artigo 1º; item 3: da residência há pelo menos dois anos no município, mediante atestado de residência; item 4: da matrícula e da frequência superior a 80% das crianças menores em creches ou escolas da rede pública, mediante documento expedido pela escola ou creche; item 5: da soma dos salários dos integrantes da família, mediante a apresentação de Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, de cada um dos seus componentes, acompanhada de declaração assinada pelos interessados e duas testemunhas, sob pena de responsabilidade criminal. No caso de rendimento de trabalho informal, a comprovação será feita mediante recibos, declarações ou equivalentes, firmados sob as penas da lei; item 6: nos casos de filhos ou dependentes portadores de deficiência, atestado médico que caracterize a deficiência. Parágrafo único: para efeito do primeiro cadastramento, não serão exigidos os requisitos previstos no inciso IV deste artigo. Artigo 5º -

Comprovado o ^{preenchimento} ~~estabelecimento~~ dos requisitos estabelecidos nesta lei a



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	6	Idelci -	Administração	27.8.97	C.Neder	

Secretaria da Família e Bem-Estar Social - Fabes, deferirá o benefício para vigorar por um ano, podendo esse prazo ser renovado nos moldes do disposto no § 3º do artigo 3º desta lei. Artigo 6º - O benefício concedido nos termos desta lei será cancelado se comprovado o desatendimento de qualquer dos requisitos previstos no artigo 4º. Parágrafo único - O benefício, uma vez cancelado, poderá ser restabelecido a critério da concedente, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento. Artigo 7º - A concessão irregular do benefício instituído por esta lei ensejará ao infrator a aplicação de multas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive previstas na lei penal. Artigo 8º - O Poder Público desenvolverá, de preferência em parceria com entidades de assistência social não governamentais, com os conselhos tutelares e o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, programas de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas pelo projeto Sobrevivência. Artigo 9º - O Poder Executivo envolverá os diversos setores da prefeitura na execução de políticas sociais complementares ao programa, que visem ao fortalecimento das famílias cadastradas, especialmente atendimento na área de saúde, atividades culturais, iniciação profissional, programa de geração de empregos e renda, programas habitacionais. Artigo 10 - Esta lei será regulamenta-



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 98 do proc. 1215 de 1975

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	7	Idelci	Administração	27.8.97	C. Neder	

da pelo Executivo no prazo de 60 dias após a sua publicação. Artigo 11 - As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário". Então, esse é o substitutivo, que está sendo proposto pela Comissão de Administração Pública, incorporando boa parte das sugestões feitas na última audiência pública. Gostaria de informar ao Plenário...

O SR. GILSON BARRETO - Gostaria de convidar, para participar da Mesa, o componente da Comissão e relator do projeto Pró Menina, Vereador Toninho Paiva. Convido, também, o Vereador Amorim, VicePresidente da Comissão de Administração Pública.

O SR. CARLOS NEDER - Dando sequência, informo, agora, os itens que foram sugeridos ~~excepcionais~~ na última audiência pública e que foram incorporados nessa versão de substitutivo, e aqueles que, embora sugeridos, não foram incorporados na proposta. Em primeiro lugar, lembramos que o projeto original que veio do Executivo, trabalhava com um valor fixo, que era de 150 reais. Na época o salário mínimo



CAMARA MUNICIPAL DE SAO
— TAQUIGRAFIA —

PAULO 99 do proc.
n.º 1015 de 19 75

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N11 N12	8	Idelci	Administração	27.8.97	C.Neder	

era 80 reais. Portanto, o valor aproximado era dois salários mínimos.
Entendemos que não caberia, no substitutivo, manter fixo o valor de 150
reais, [REDACTED],

[REDACTED]



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROJETO 100 de prod.
n.º 1015 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
mlj	1	alex	Adm. Pública	27 8		

uma vez que nós temos, ainda que relativamente sob controle, uma inflação no País. Por essa razão, o valor que está colocado no substitutivo é o valor de dois salários mínimos e não o valor de R\$ 150,00, como originalmente foi proposto pelo Poder Executivo.

Outro aspecto que foi incluído no substitutivo foi a questão do atendimento de crianças e adolescentes matriculados em escolas de educação especial, ou consideradas em situação de risco, baseando-se, essa última questão, na proposta feita pela FUC, no que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, que pediu uma atenção especial para essas crianças ^{portadoras} ~~de~~ de necessidades especiais, ou que frequentam essa escola de educação especial.

Também foi incluído no anteprojeto um artigo falando da articulação entre as Secretarias na execução do programa, a exemplo do que acontece no projeto de Campinas, que é um projeto já em andamento.

Terceiro: onde constava "escola ou creche municipal" se fez a substituição por "escola ou creche da rede pública", por sugestão havida na última audiência pública.

A exclusão do limite de idade estipulado para os atendidos, 14 anos, das crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a exemplo do que consta no programa de Ribeirão Preto.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Fls. 101 do proc.
n.º 1015 de 1995

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
nl3	2	alex	Ad.Pública	27 8		

Como vocês podem perceber, o programa aqui está definido para a faixa etária de 0 a 14 anos, com a exceção das crianças que são portadoras de necessidades especiais. No projeto já em andamento em Ribeirão Preto, as crianças com necessidades especiais estão excluídas dessa limitação de faixa etária.

Além disso, o substitutivo abriu a possibilidade do cadastramento das famílias beneficiárias ser feito por outros setores da Administração e não somente na área da educação e da promoção social. Então, embora a responsabilidade pelo cadastramento fique com a Secretaria da Família e Bem-Estar Social, diversos equipamentos públicos poderiam estar aceitando o cadastramento dessas famílias, dessas crianças, ainda que sob a coordenação dessa Secretaria. E fica o Poder Executivo com a responsabilidade de definir em que equipamentos sociais poderia estar sendo feito o cadastramento.

Além disso, as famílias atendidas serão aquelas cuja renda familiar seja igual a dois salários mínimos, que é a soma dos rendimentos dos seus integrantes, ou se a renda mensal per capita for inferior a meio salário mínimo.

Já expliquei, no início, que o projeto do Executivo trabalhava com R\$ 150,00 porque na época o salário mínimo era R\$ 80,00 - o



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 102 do proc.
n.º 1815 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT.-APARTE
ml3	3	alex	Adm. Pública	27 8		

projeto é de 95 - e resolvemos o trazer para a questão de dois salários mínimos, porque fica compatível até mesmo com o problema da inflação no País.

Também foi sugerido que a criança, ou a família a ser beneficiada, deveria residir no Município há pelo menos dois anos. Isso foi incluído nessa versão que está sendo proposta à Comissão de Administração Pública.

O que não foi incluído? Não foi incluído o cadastramento das famílias em postos de saúde. Não é que isso não seja possível. Ficou a critério do Poder Executivo decidir se os postos de saúde seriam utilizados para o cadastramento. Segundo, a exigência do cartão de vacina para que a criança pudesse estar recebendo esse benefício da complementação salarial para sua família. É evidente que todos queremos que as crianças sejam vacinadas, mas nem sempre a criança não está vacinada porque não quis, uma vez que há o problema da falta de vacina. Então seria uma dupla punição à criança o fato de ela não ter acesso à vacina e, além disso, deixar de receber o benefício por não ter a carteira de vacinação atualizada. Devemos buscar incentivos a vacinação por outros mecanismos.

Por último, havia uma sugestão pela qual, ao invés de defi



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	105	de 19	95
n.º	1015	da 19	95
ORADOR	CONT. APARTE		

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
al	4	alex	Acm. Pública	27 8		

nir a faixa etária de 0 a 14 anos, que se definisse nos termos de "menores de 14 anos". Mas a assessoria da Comissão, em discussão com todos nós, entendeu que deveria ser mantida a faixa etária citada no Estatuto da Criança e do Adolescente, que é "de 0 a 14 anos", e não citar "menores de 14 anos", o que ~~daria~~ daria margem a outras interpretações.

Sr. Presidente, foram essas as ~~razões~~ razões pelas quais o substitutivo é apresentado nesses ~~termos~~ termos.

O SR. GILSON BARRETO - Lembro que o substitutivo poderá ser modificado, porque é uma proposta da Comissão de Administração Pública.

Estão presentes a Entidade Nossa Senhora do Bon Conselho representada pelo Sr. Carlos Alberto de Lima Barbosa; o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Sr. Gilberto Santos Silva; Movimento de Saúde, Dra. Francisca Carvalho; Obras Sociais N.S. Aquino, Mécia Dussan (?); Centro de Atendimento da Criança e do Adolescente, Mara Sampaio; Albergue Glicério Nosso Lar, Maria Inês Foresatti Kiss; CAB, Marcelo da Costa Maciel Lopes; Movimento de Saúde Zona Leste, Maria do Carmo Silva; JURBS Campos Limpo, Cássia Aparecida Naslo; Sindicato dos Servidores Municipais, Sebastiana Cardoso dos Santos; JURBS Butantã, Iôna Helena Machado.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 104 do proc.
n.º 125104 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
nl4	1	alex	A.Pública	27 8		

As inscrições estão abertas.

Nes_ta audiência pública vamos tratar de dois projetos de lei, por isso vamos pedir às pessoas para que, ao se pronunciarem, sejam as mais concisas possível.

Tem a palav_ra o Sr. Gilberto Santos Silva, do Centro Gaspar Garcia dos Direitos Humanos.

O SR. GILBERTO SANTOS SILVA - Também estou representando a Associação dos Catadores de Papel da Casa de Convivência. Parabéns ao projeto, apesar de no dia 20 não estarmos aqui. As contribuições feitas pelo plenário são aquilo que precisamos. Num País onde vemos pessoas desempregadas, é preciso haver preocupação com os desempregados, aqueles que estão trabalhando na economia informal, alguns estão até distantes da economia informal.

Quero lembrar o artigo 4º, que fala da questão do informal, e que as pessoas, para participarem desse projeto, devem estar registradas, ter carteira profissional, etc. Fala, também, do trabalho informal. Dentro dessa questão do informal, temos uma coisa muito maior. Hoje o informal é muito grande. Sabemos que há os camelôs e que a Prefeitura está batendo direto nos camelôs, os está tirando da rua, que uma camada maior. Mas dentro dessa ~~camada~~ camada maior tem uma camada



Folha n.º	105	do proc.	
n.º	215	de 19	95
ORADOR		CONT. APARTE	

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
nl4	2	alex	Aqç.Pública	27 8		

nor, que faz parte da questão da exclusão: está vendendo a ficha. Eu estou mais preocupado, aqui, com o catador de papel. Aqui fala que para participar do projeto pode ter reindimento de trabalho informal, a comprovação será feita mediante recibo e declarações. Estou preocupado. Quais são essas declarações e quem irá fornecer essas declarações para esse pessoal que não tem? Vai buscar aonde? Na Secretaria da Família e Bem-Estar Social? Ou através de entidades? Isso tendo em vista que há muitas pessoas que, dentro dessa categoria do informal, não tem nem a documentação correta. Sabemos que hoje, dentro dessa questão do Urbano Centro, dentro dessa questão do Viva o Centro, que está melhorando a Cidade, que ~~está~~ irá deixar a Cidade mais bonita, e nós também gostamos da Cidade bonita, lembro que é preciso haver preocupação com relação à questão da exclusão, que já está aí. Em São Paulo há 1,2 milhão de pessoas desempregadas. Esses são dados estatísticos: pega-se Fipe, pega-se IBGE. São dados concretos.

Então, como podemos incluir essas pessoas dentro desse projeto para que eles não fiquem de fora? Vai pegar aonde? Será na Secretaria da Família e Bem-Estar Social? Qual entidade irá fornecer? Acho que temos de nos preocupar em relação aos detalhes. Sabemos que há pessoas vendendo ficha, vendendo limão na rua, tentando sobreviver. Há também



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha nº 106 do proc.
n.º 1015 de 1995

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
nl4	3	alex	Adq: Pública	27 8		

essa questão da reciclagem, do catador de papel, que está procurando sobreviver e que muitas vezes têm três, quatro, cinco filhos e que, com certeza, irá participar desse projeto. Não queremos que o projeto seja inviável, mas sim que seja viável para essas pessoas. Estamos falando de pessoas que estão ~~excluídas~~ excluídas da sociedade, que não participam do processo da sociedade, para gerar cidadania, que é ter casa, saúde, transporte de qualidade.

Queremos algo viável, por isso trago essa preocupação que tive ao ler o projeto. Como não estava presente no dia 20, quando foram feitas essas considerações, trago essa preocupação.

O SR. GILSON BARRETO - Convido o Dr. Alfredo Pacheco Neto, representante do Secretário Municipal da Educação, para participar da Mesa.

E tem a palavra o Dr. Valmêrio Rodrigues, professor da rede estadual e membro do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Capela do Socorro.

O SR. VALMÊRIO RODRIGUES - Como trabalhador da rede estadual pública de educação, estou cansado de perder crianças, de perder alunos, para a sobrevivência; ou seja, quando um menino sente que não



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 108	do proc. 1975
---------------	---------------

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
al4	4	alex	Adm. Púb	27 8		

tem o que comer em casa e arruma um bico no supermercado para ensacar
lar compras, não tem discussão. Ele vai para lá e ficamos com cada vez
mais crianças fora da escola. Esse projeto é a oportunidade para res-
gatar um pouco essas crianças que estão deixando as salas de aula..
Nós vamos nas casas, mas as mães dizem que os R\$ 100,00 que entram
devido às caixinhas que o ~~m~~ filho ganha no supermercado ~~é~~ são funda-
mentais para a sobrevivência tanto dele como de outros irmãos.

~~_____~~

~~_____~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 108 do proc. 1015 de 19 91

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	1	dalva	Adm. Pública	27.08		

Esse projeto, até para nos ajudar, quem trabalha na rede de ensino como nós, conhecemos mais ou menos de perto, sentimos o dia-a-dia nessa questão. No segundo parágrafo onde diz: na hipótese de pai, mãe solteiras, ou separados, a guarda ou tutela de que trata o parágrafo anterior deverá ser comprovado por documentos expedidos pela vara da família e sucessões ou pela vara da Infância da juventude. Temos na platéia conselheiros, tutelares --- pelo menos um já reconheço -- e achamos, aí gostaria de orientar o seguinte: o conselho tutelar da criança e adolescente ~~xx~~ também deve e tem por força da lei 8 069 a condição de também oferecer esses atestados para comprovar que essa criança também pode fazer uso desse benefício.

Obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Estão presentes os Srs. ~~xxxx~~

Jorge Pau dos Reis, da Comunidade Missionária Sofredores de Rua; Ene Helena Machado, SUBs Butantã/Pirituba; José Augusto Souto, ~~xxx~~ SOS Criança; Sandra Regina Duarte, Conselho Tutelar de Pinheiros; Comunidade Metodista do Povo de Rua; Aliene de Sousa Bispo; Conselho Tutelar Região Sé; Maria de Fátima Alarcon; Fabes Santo Amaro;



CAMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA

SAO PAULO 09 do proc.
Folha n.º 1015 do 19 75

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	2	dalva	Adm. Pública	27.08		

Supervisora Geradi de SUBs; Márcia Lamberti; SUBs Santo Amaro;
Maria Auxiliadora Jardim; Movimento Popular de Saúde; Crisabete
Lustosa.

Tem a palavra a Sra. Sebastiana Cardoso dos Santos,
do Sindicato dos Servidores Municipais.

A SRA. SEBASTIANA CARDOSO DOS SANTOS - Bom dia

a todos. O Sindicato dos servidores vêm participando desde a primeira audiência pública, a respeito do projeto do Pré-meninos, estamos de pleno acordo com esse projeto, apresentado pelo nobre Vereador Carlos Neder, juntamente com os demais. Esse é um projeto que vai estar contribuindo para que as famílias de baixa renda, tenha um pouco mais de atendimento, porque vemos hoje famílias que procuram vagas nas escolas, vagas em creches, as crianças perderam sua identidade desde de 3 anos e 11 meses nas creches isso tornou um grande sofrimento para as famílias onde as mães trabalham fora e não tem onde deixar seus filhos. Então esse projeto vem estar atendendo essas propostas, onde acho que vai ser o resgate da vida das crianças, principalmente nos bairros mais carentes onde temos envolvimento na periferia. Falo até em nome d



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N15	3	dalva	Adm.Pública	27.08		

Campo Limpo, onde temos famílias muito carente e que necessitam de vagas ~~na~~ nas escolas, nas creches e muitas vezes não sabem a quem recorrer. Esse substitutivo vem estar ajudando muito, inclusive a nós do sindicato, enquanto diretoria, porque estamos juntos com os trabalhadores públicos na luta para resgatar a vida do trabalhador público, e pretendemos dar um encaminhamento junto com a Câmara, porque achamos que ~~através~~ através desse caminho vamos ~~estar~~ estar conseguindo fazer com que seja mais privilegiado o setor público, porque hoje não podemos estar deixando ~~essa~~ escapar o momento do atendimento público, porque sabemos que só esse atendimento resolve a situação da população, porque se não temos escolas, creches, saúde, acho que é o fim para todos nós. Então vamos estar aí na luta com todos, brigando por um atendimento de creche, de saúde, de escola, que é a prioridade do sindicato para todos. Muito obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

MODALIDADE	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N 15	4	dalva	Adm. Pública	27.08	folha n.º III 1015	do proc. de 19 95

O SR. GILSON BARRETO - Informando aos presentes, estamos nessa primeira hora, tratando da audiência pública, sobre o PL 1015/95, que trata do projeto de sobrevivência. O projeto do programa "~~Par~~ Pró-meninas, vamos tratar na segunda parte.

Com a palavra a Sr. Francisco José Noberto, da Comunidade Missionária entre os sofrendores de rua, província São Francisco.

O SR. FRANCISCO JOSÉ NOBERTO - Bom dia para todos, é oportuno o projeto, mais no artigo 4º item 3, gostaria de fazer algumas considerações. Segundo, dados dos próprios albergues nos últimos três anos aumentou em quatrocentos por cento a presença de mulheres na rua. A comunidade que trabalho, a qual eu coordeno no Largo São Francisco, temos 56 a 57 crianças de 0 a 6 anos que são ou eram moradores de rua. Há um grupo de crianças de 8, 10, 11 que não estão no mundo da droga, convivem com o pai e a ~~mãe~~ mãe que ficam no salão também. Esse projeto, no meu entender, para um grande grupo de excluídos, moradores de rua, pessoas que moram em cortiços, e em depósitos de papelão, em casas invadidas -- sabe



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 118 do proc. 165

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	1	dalva	Adm. Pública	27.08		

mos que há muitas aqui no Centro --- essas crianças mais necessitadas, as que mais precisam, eu entendo que não seriam contempladas com esse projeto, porque? Porque se estabelece um critério para que a ~~pessoa~~ pessoa tem dignidade, cidadania, é a residência. Essas pessoas que moram nas ruas cinco, seis anos, e eu conheço gente que moram há quinze anos, pai, mãe e dois. De que jeito iríamos incorporá-los. Os que moram em ~~cortiços~~ cortiços, sabemos da realidade, as pessoas não têm nem o ~~recibo~~ recibo fornecido do aluguelzinho que pagam. Como é que iríamos incorporar essas crianças? Também é a mesma questão para os depósitos de papelão. Acho que esse projeto é bom, avança, mas precisamos considerar, estabelecer algum mecanismo que possa incorporar essas pessoas também. Não sei qual mecanismo que ~~usar~~ podemos usar, mas precisamos encontrar um que não ~~vincule~~ vincule residência/cidadania. É uma coisa perversa que ~~temos~~ temos na nossa sociedade. Todos sabem disso. Temos infinitas pessoas que moram nas ruas, sem o papel de residência elas não conseguem nenhum tipo de trabalho. Então se falsifica, faz todo o tipo de coisa. Isso é muito perverso. E também aqui, novamente aparece, incorporado. Então queria chamar atenção para esse dado, precisamos encontrar um mecanismo que não vincule resi-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 113.....

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	2	dalva	Adm.Pública	27.08		

dência. E cidadania não se discute pessoas que estão na rua a meio ano, ou que estão na rua há dois anos, se elas vão se contempladas ou não. Acho que estabelecer critérios de dois anos de ter residência, não vamos atingir essas pessoas necessitadas que estão nas ruas, que muitas vezes estão mais tempo ou menos tempo, e cada vez mais a tendência com esse processo de globalização da economia onde todos conhecem, é de maior exclusão, então temos que encontrar mecanismos de incorporação dessas necessidades que vão surgindo para que depois aprovado um projeto desse, não podemos contemplar as crianças que atendemos, que ~~são~~ são moradoras de rua. E Tenho essa experiência, própria, e dessas crianças que já saíram com seus pais, durante esse tempo que trabalho com essa questão, eu ~~ai~~ ^{têm} dúvida que ~~são~~ 10% deles ~~estavam~~ residência, eles têm uma comprovação residencial. Então gostaria de chamar atenção para isso, que se incorpore essa questão, e não deixando fora uma pequena parcela da população, a que mais precisa e mais necessita. Muito obrigado.

O SR. GILSON BARRETO -

Com a palavra a Sra. Márcia

Molim do gabinete do Vereador Carlos Neder.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	Folha n.º	ORADOR	CONT. APARTE
N16	3	dalva	Adm. Pública	27.08	n.º	1015	do proc. do 19.º

A SRA. MÁRCIA MOLIM - A ^{nossa} ~~avaliação~~ avaliação os itens

que foram incorporados, na primeira audiência pública, acho que já deu ao projeto um caráter bem amplo, e conseguiu ampliar os critérios e melhorar as condições de inclusão no projeto. Essas questões que foram colocadas anteriormente, que se relaciona a questão da ~~ii~~ cidadania, como é que ~~iga~~ garantimos o ~~direito~~ direito de cidadania para essas ~~personas~~ pessoas e elas serem incluídas nesse projeto. Acho que estaria que estar melhorando alguns itens, essa questão que foi colocada de incluir conselho tutelar para poder declarar a paternidade, maternidade, criança que vivem com um dos dois, pai ou mãe, essa questão domiciliar, em vez de ser colocado residência, comprovação domiciliar, aqui na capital, ainda no artigo 4º a questão da cópia autenticada de certidão, talvez melhorar aqui para não burocratizar, não ter ~~exigência~~ exigência que dificultem que as famílias venham a ser beneficiadas pelo projeto. O rendimento informal também pode ser feito, não sei se no projeto de lei, mas aí pode ser colocado como regulamentação, mas até incluir aqui, de que forma seriam essas declarações, equivalentes para que o trabalho ~~informal~~ informal seja compr



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 115 do proc.
n.º 1215 de 19 75

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	4	dalva	Adm. Pública	27.08		

provado, e a família tenha acesso a ser beneficiada também por esse projeto. Esses itens que mencionamos poderia ser, trabalhados pela Comissão, e em um todo ser incorporado pelo projeto, mas no nosso entendimento, o projeto já está suficientemente amplo no sentido de atender essas famílias, acho que vai ser uma forma positiva o encaminhamento dele para votação, esperamos contar com o apoio de todas as entidades para conseguirmos a tramitação do projeto.

O SR. GILSON BARRETO -

Com a palavra Dra. Mara

Sampaio, coordenadora do programa da Criança e Adolescente do ~~IE~~ Estado.

A SRA. MARA SAMPAIO -

Primeiramente, gostaria

de estar parabenizando essa Comissão, pela iniciativa do projeto, e principalmente por ter incorporado as as contribuições que foram feitas na última audiência, em nome da Dra. Marta Godinho. Gostaria de fazer uma sugestão no artigo 1º parágrafo 3º, para a redação, somente, onde coloca, "conisiderada a situação de ~~re~~ risco, a criança até 14 anos, de acordo com o estatuto é considerado adolescente a parte dos 12 anos, então só incluir, criança e



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N16	5	dalva	Adm. Pública	27.08		

Folha n.º 116 do proc.
n.º 1018 de 19 95

adolescente até os 14 anos.

O SR. GILSON BARRETO -

Com a palavra o Sr.

José Roberto da degolação, da Secretaria Municipal da Família e Bem Aestar Social.

O SR. JOSÉ ROBERTO -

Há algo ~~x~~ muito interes-

sante que é a preocupação que ~~atualmente~~ atualmente a Administração da Fabes, em nome do Deputado Maurício Najar, tem em dar maior visibilidade nos programas que acontecem nas nossas 17 Subs, de uma forma geral, a população não tem conhecimento, e nme sabe de um certa forma, que existe 4 mil entidades, diretas e indiretas conveniadas que estão distribuídas entrex as nossas 17 Subs. Que são mais de 20 programas, de uma certa forma, que a Secretaria tem. Essa preocupação que hoje existe, do nosso Secretário, é exatamente da possiblidade que a população utilize esses programas que hoje são feitos ~~das~~ das nossas supervisões regionais. Nesse ~~xx~~ sentido, algumas das questões que consta no projeto sobre vivência, é a preocupação diária das nossas técnicas, dessas tecnicas que estão no campo, que de uma certa forma contempla muitas



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
Nº 1	1	dalva	Adm. Pública	27.08	10.15	de 19.75

dessas questões que hoje consta no projeto sobrevivências, e a partir disso, encaminhamos um pedido para o nosso secretário ~~um~~ para que informe, quais são efetivamente, todos os programas que temos na Fabes, que são ao todo 24 programas. Qual é o tipo de trabalho que são desenvolvidas ~~x~~ todas essas 17 Subs, que a ~~uma~~ média delas são mais ~~a~~ ou ~~menos~~ menos mil funcionários, é óbvio que eu poderia, em muitos desses itens, também a nível de sugestões --- mas tentarmos fazer a nível de parceria do trabalho, que hoje já existe, a parceria seria é que a Comissão solicitasse para o Secretário, para que ele possa nos informar quais são os programas que hoje tem na Fabes? Que tipo de trabalho que é feito na Fabes? Como é que ele atende a população? Até onde existe, ~~ex~~ especificamente em cima desse trabalho voltado a complementação de renda familiar? Qual o trabalho que é feito referente a essas famílias? Adianto até, e muitas dessas questões eu poderia me alongar e dizer o trabalho ~~específico~~ específico que é feito em cada ~~x~~ Subs, voltado de uma certa forma para a família carente, porque é evidente, que alguns companheiros, aqui mesmo disse, ~~quanto~~ quanto a dificuldade atual do nível de desemprego, e que de uma certa forma poderíamos, em vários itens, dos artigos, colo-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	17	2 dalva	Adm. Pública	27.08	Folha n.º 118 n.º 1015	de 19 95

car a dificuldade de ~~x~~ comprovação, mas quero passar largo disso, ao mesmo tempo, quando o companheiro Francisco disse, a necessidade encontrar o ~~mesanismo~~ mesanismo, quer dizer a colocação que faço é exatamente isso, e resgatar esse trabalho a nível da cidadania, que é o que todos nós queremos. Talvez fosse oportuno também, temos alguns elementos que trabalho na Subs que estão aqui presentes, gostaria que essas pessoas, pudessem dizer de viva voz, qual é o tipo de trabalho que é desenvolvido na XSubs, se contempla alguma disso ou não, já que elas são as técnicas, eu não estou no campo no dia-a-dia, e creio que muitas ~~da~~ dessas questões elas poderão agora dar ~~x~~ conhecimento a essa ~~comissão~~ comissão e ao público aqui presente.

O SR. GILSON BARRETO - Encerrando a lista das pessoas inscritas para falar a respeito do projeto de lei do Executivo, ~~qual~~ que diz respeito a sobrevivência. Essa é a segunda audiência pública. Tivemos a participação de ~~dez~~ diversas entidades participativas e entendemos que esse projeto por ser do Executivo já ouve uma participação efetiva de todos as secretarias da área, está contido nesse projeto. Essas entidades que tem



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N17	3	dalva	Adm. Pública	27.08		

Folha p.o. 119
n.o 615 do 19.95

se manifestado através da primeira e dessa segunda audiência, vem manifestar as preocupações e trazer dados a respeito de alguns itens que consideravam que deveriam ser modificados. Em seguida vamos levar esse substitutivo a Comissão da Administração Pública, para dar uma nova análise aproveitando o pronunciamento de todos os senhores, e também ainda há tempo de alguém que ~~quiser~~ quiser fazer por escrito, poderá encaminhar a Comissão para que através do substitutivo da Comissão de Administração Pública, expressar o pensamento, as propostas aqui apresentadas pelo seguimento da sociedade.

Passo a palavra ao nobre Vereador Amorim.

O SR. AMORIM -

Observando as exposições de alguns companheiros, percebi que o objetivo, sem dúvida da audiência pública, é exatamente para tirar dúvidas, ou acrescentar alguns, itens, algumas cláusulas, alguns artigos que possa de certa forma atender melhor, os objetivos de que trata o projeto. Observei, por exemplo, a questão do comprovante de residência. O projeto original --- lembrava com ~~o~~ noss colega Carlos Neder, --- que ele precisava ter 10 anos de comprovação de residências. Isso foi questionado



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	1	dalva	Adm.Pública	27.08	Folha n.º 110 do proc. 1015 da 12.ª 95	

na primeira audiência pública, como é que se pode ter 10 anos morando na cidade de São Paulo, para poder ter um benefício tão pequeno. Mudamos, melhoramos, mais ainda veio um sugestão — mesmo que fosse x um ano, — ainda ~~ficariam~~ ficariam algumas pessoas fora, porque existem pessoas que mesmo morando há quatro, cinco anos não vai ter como provar sua residência, até porque ele nunca teve residência. E sem dúvida alguma, deve ser uma preocupação nossa da comissão como também da grande maioria da comunidade, no sentido de que nós possamos buscar alguma forma de contemplar, também essas pessoas, uma vez que é ser humano, e precisa ser olhado.

Outra questão que achei fundamental, uma vez que o objetivo do projeto é de certa forma melhorar e facilitar as formas de atendimento, é buscar aquilo que temos de benefícios para que de repente estamos discutindo algo que até já existe, essa sugestão de que a Secretaria nos forneça, o que ela tem, o que ela ~~oferece~~ oferece hoje para que baseado nisso, podemos estar suprimindo algumas coisas, de repente estamos trabalhando em cima de algumas questões que já são contempladas e apenas a comunidade tem conhecimento. Essas informações ~~em~~ são fundamentais para nós. Nos preocupa hoje, como Vereador na cidade de São Paulo, ~~que~~



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	2	dalva	Adm.Pública	27.08	Folha n.º 121 n.º 1015 do proc. 19-95	

inclusive ontem tive uma reunião no Bairro do Grajaú, onde sentimos que a situação da cidade de São Paulo, não vai ser fácil no sentido de emlhoria, uma vez que há cada dia ~~uma~~ que passa, as dificuldades ~~se~~ aumentam. Pude constatar na região do Grajaú que a dificuldade é tão grande, na questão da segurança, vacinas para as crianças, é uma região que cresceu ~~nos~~ nos últimos anos acima de 100%, há uma necessidade que possamos trabalhar no sentido de buscar da comunidade uma forma de orientação cultural, na questão de qualquer projeto que tratamos, senão vamos começar a ficar discutindo só ~~uma~~ o que devemos fazer em termos de benefício, e de ~~uma~~ pois muitas vezes as pessoas beneficiadas começam a se acomodar, como aconteceu, por exemplo a questão do ~~Exatix~~ tiquete do leite do láite que é dado pela sociedade amigos e bairros, mas muitas vezes a comunidade comparece na discussão apenas para receber apenas um ~~pacote~~ pacote do leite, mas não discute a necessidade de buscar a solução alternativa para esse problema que nós temos na cidade de São Paulo. Acho que isso é fundamenal ' e há uma necessidade de uma discussão ~~profunda~~ aprofundada no sentido ~~de~~ de que a comunidade de incorpora uma luta no sentido de fazer com que mudamos a cultura da nossa família, de que cada um de nós sejamos responsáveis por essas mudanças. É lamentável observarmos nos



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	3	dalva	Adm. Pública	27.08	1015	de 19 95

pontos de ônibus as crianças pedindo moedas, e muitas vezes nem todos precisam estar fazendo aquilo. Então há uma necessidade além dessas preocupações que nós temos, daqueles que infelizmente não podem sequer comprovar seu endereço, sua residência, mas que precisa de um benefício, até aquele que não precisa, está utilizando desse ~~meccanism~~ mecanismo, exatamente porque se acomodou. Então acho que é uma obrigação de cada um de nós como cidadão está preocupado também na questão da cultura do nosso povo, de ~~xxi~~ mudar isso, porque não é a melhor solução termos que ~~estiver~~ estando dando uma ajuda, mínima que seja, mais o mais correto ~~x~~ seria que cada um de nós ~~x~~ tivesse uma condição de sobrevivência, andar com nossas própria pernas, para que não chegassemos a esse ponto. Só queria ~~x~~ chamar atenção que a questão do projeto, é muito importante, mas é importante a questão da nossa cultura, da orientação dessas pessoas para que ~~x~~ nós possamos a cada dia diminuir essa situação ~~x~~ difícil que vivemos na cidade de São Paulo.

Obrigado.

O SR. GILSON BARRETO

- Com a palavra a Sra.

Adelina Baroni, mas antes gostaria de anunciar a preservação do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N18	4	dalva	Adm. Pública	27.08	Folha n.º 1015 no 1015	do p.º 95

Gallo Saaelli, representando o nobre Vereador ~~Mohamad~~ Mourad, membro da Comissão de Administração Pública.

A SRA;. ADELINA BARONI - ~~Ex~~ Realmente, participei da primeira audiência, foi muito melhorado o projeto, é importante a participação do povo dentro desta Casa, na sugestão dessas questões. Vou levantar rapidamente a questão que o companheiro que trabalha com o povo da rua levantou, é uma questão que nos preocupa bastante, porque o povo que já é excluído, ele continua sempre sendo excluído, é algo que realmente havia passado, foi muito bem lembrado, então sugiro que ~~seja~~ para essa questão a ~~Comissão~~ Comissão pudesse dar uma redação mediante o atestado de domicilio, emitido pelo conselho tutelar da região, ou pelas entidades que ~~trabalham~~ trabalham com a população de rua. Porque são as pessoas que estão mais próximas desta ~~população~~ população, então ninguém ~~há~~ de duvidar de uma entidade que está no dia-a-dia, com essa população, como ele bem colocou, eu conheço a ete a 10 anos essa pessoa. Então esse seria ~~um~~ um atestado bem válido. O que eu penso, eu também fui funcionário de Fabes, existe muita burocracia, ~~...~~.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 124 do prog.
n.º 615 de 19 95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	1	Paula	admpúb.	27.08.97		

não que a Fabes tenha muita burocracia, nossa sociedade é burocrática. Então, ao invés de incluírmos as pessoas nós excluimos. O representante de Fabes colocou que eles têm muitos programas que deveríamos conhecer. Tenho certeza que parte desta platéia conhece muitos programas que a Fabes faz e que, realmente, são muito importantes. Porém, ela não está conseguindo operar a bolsa-auxílio do Conselho Municipal. Quer dizer, já foi ^{aprovado} ~~aprovado~~ um plano para a criança e o adolescente carente ~~que~~ dando 4 mil bolsas de estudos e a Fabes não consegue ~~realizar~~ realizar com o seu quadro de funcionários. A Fabes não está preparada para isso.

Então, eu pediria ao representante de Fabes que leve a preocupação para o Secretário e que o mesmo passe a se preocupar em como ele irá regulamentar e como os seus funcionários poderão operar esse programa, tanto como o de bolsa-auxílio para crianças carentes - que são 4 mil bolsas e que já tem o dinheiro reservado - e a esse de sobrevivência. Caso contrário, os excluídos continuarão na exclusão.

O SR. GILSON BARRETO - Tem a palavra a Sra. Cássia, técnica da Subes Campo Limpo.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	125	do proc.	
n.º	125	de 19	95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	2	Paula	adm.pública	27.08.97	Cássia	-

A SRA. CÁSSIA - Bom dia para todos. Parabenizamos o Vereador Carlos Neder pela iniciativa do projeto de complementação de renda, o projeto de sobrevivência que vem acrescentar, mais uma vez, as propostas de Fabes.

Quero trazer ao conhecimento e enfatizar que hoje Fabes tem uma promoção ampliadora no sentido de programas de assistência a adolescência como centros de juventude, guarda mirim, programas de assistência à infância, creches, programas que se preocupam com a questão da subsistência no geral. Chamamos de "Apes" esse atendimento à população que visa a compra de ~~óculos~~ ^{óculos}, remédios e dificuldades gerais. Temos programas também que norteiam a ~~questão~~ questão da terceira idade, programas de saúde visando atender a todas as regiões de São Paulo.

Então, na verdade, esse projeto que o senhor nos coloca vem a acrescentar, melhorar e facilitar os programas de utilidade pública. Muito obrigada.

O SR. GILSON BARRETO - Vamos encerrar essa primeira parte destinada ao projeto de lei nº 1015/95, uma proposta do Executivo, tem



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	3	Paula	adm.pública	27.08.97	Gilson	

o Vereador Carlos Neder como relator.

Folha n.º	126	do proc.
n.º	1015	da 19 95

Aproveito para registrar a presença dos Vereadores
Toninho Paiva e Amorim, membros da Comissão de Administração Pública.

Desse debate faremos uma nova minuta que se tornará o substitutivo do presente projeto. É um avanço porque foi encaminhado pelo Executivo em função do projeto de sobrevivência. Cabe a nós, Vereadores, juntamente com os senhores que sentem de perto os problemas dessa camada da sociedade, trazer elementos e contribuir dentro desse projeto. Em seguida, caberá aos 55 Srs. Vereadores votarem essa lei de sobrevivência que será encaminhado para o Executivo para ~~sanção~~ sanção ou veto.

Então, damos por encerrada a primeira parte e vamos passar à apreciação do segundo ~~projeto~~ projeto de lei, do Vereador Carlos Neder, projeto 122/97 e que tem como relator o nobre Vereador Toninho Paiva. Solicitamos ao Sr. Relator que faça uma exposição do substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

Tem a palavra o nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, Vereadores Carlos Neder e Amorim, demais presentes, na audiência pública de hoje temos



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N19	4	Paula	adm.pública	27.08.97	ToninhoPaiva	

Folha n.º 1015 do proc. n.º de 1995

dos projetos de elevadíssimo alcance social que vêm engrossar as leis já existentes para amparar a criança e a camada mais sofrida da Cidade

Aproveito a oportunidade para cumprimentar o Vereador Carlos Neder pela feliz iniciativa de apresentar o projeto "Programa pró-meninas". Porém, não posso deixar de fazer algumas observações diante de assistentes sociais, educadores, religiosos e aqueles que voluntariamente trabalham com os movimentos de auxílio a pessoas carentes.

Chegamos a um ponto extremo quanto ao abandono de crianças principalmente, como se refere o projeto, das ~~meninas~~ meninas, que seguem o caminho da prostituição, da marginalidade, das ~~drogas~~ drogas. Neste momento ~~preciso~~ preciso colocar minhas idéias e alertar para o programa de controle da natalidade. Não adianta socorrermos as meninas se futuramente continuar vindo uma safra de crianças que não têm mãe, tanto para dar amor como amparo.

Existem os conselhos tutelares, o Estatuto da Criança e Adolescente, mas não vejo ninguém repetindo isso. Faço um apelo às autoridades para que seja cumprido o que está aí. Existem programas excelentes que sem dúvida irão ajudar a criança.



CAMARA MUNICIPAL DE
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º	5128	do proc.	
	SÃO PAULO	de 1º	95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	1	Paula	adm.pública	27.08.97	Toninho	

— Não pude estar presente na 1ª audiência pública por motivo de saúde. Porém, fizemos um substitutivo para que onde constasse "abrigo" fosse substituído por "casa de passagem". Entendemos que devemos trazer essas meninas, ~~profissionalizá-las~~ profissionalizá-las e encaminhá-las novamente para suas casas. A palavra abrigo seria muito forte e não há interesse porque sabemos das dificuldades de se operacionalizar.

Temos nesta Casa outras propostas relativas ao menor. Existe um projeto do Vereador Arsemino Tatto, da bancada do Partido dos Trabalhadores, semelhante ao do Vereador Carlos Neder. Então, poderíamos unir os projetos para beneficiar as crianças. Não vejo a necessidade de se criar uma série de leis se as mesmas não são cumpridas.

Sr. Presidente, acho que os presentes poderão se manifestar e enriquecer o projeto do Vereador Carlos Neder. Solicito que se faça a leitura do substitutivo e que se abra a palavra para os presentes.

O SR. GILSON BARRETO - Solicito que V.Exa. faça a leitura do substitutivo. (Pausa)

"Substitutivo ao Projeto de lei 122/97. Fica criado no âmbito do município de São Paulo o programa Pró-meninas destinado a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 119 do proc. 1015 do 19.95

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N10	2	Paula	adm.pública	27.03.97	Gilpison	

adolescentes do sexo feminino em convivência de rua ou na prostituição. O programa que trata esta lei terá o seguinte objetivo: elaborar políticas públicas intersetoriais articulando diversos serviços e programas; fornecer a adolescente em sua capacidade de tomar decisões; oferecer à jovem a oportunidade de retornar a convivência familiar e comunitária; garantir assistência à saúde integral às participantes do programa; desenvolver alternativas de profissionalização e assistência para os jovens.

Artigo 3º - Os adolescentes em situação de grave risco social e pessoal terão a possibilidade de frequentar casas de passagem a serem oportunamente implantadas pelo Executivo. Obrigando-se, entretanto a Administração Municipal a observar o disposto no inciso III, do Artigo 2º, desta lei.

Artigo 4º - Serão oferecidos cursos de formação profissional conforme regulamentação.

Parágrafo único - O Executivo concederá ajuda de custo nunca inferior ao equivalente a meio salário mínimo aos jovens que comprovarem ~~residência em situação de risco~~.

~~Artigo 5º - Serão oferecidos cursos de formação profissional~~



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Polha n.º 1215 de 1995

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	1	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97		

frequência a pelo menos 80% das aulas do curso profissionalizante.

Art. 5º - O programa Pró Meninas será desenvolvido pelo poder público municipal com a colaboração das Secretarias municipais.

Parágrafo único - As atribuições das diversas secretarias serão definidas pelo Executivo.

Art. 6º - O Executivo regulamentará a presente lei num prazo de 60 dias contados a partir da data da sua publicação.

Essa é uma minuta referente ao projeto de lei. Vamos abrir a palavra aos presentes que quiserem se manifestar.

Antes disso, passaremos a palavra ao nobre Vereador Carlos Neder, que é proponente do Projeto de Lei 122/97.

O SR. CARLOS NEDER - Cumprimento o Vereador Toninho Paiva, que é o relator do projeto. De fato, foram incorporadas algumas modificações à versão original do projeto.

Eu gostaria de destacar o que pude observar em termos de modificações, até para facilitar a discussão em plenário.

Em primeiro, é que o projeto original definia competências das secretarias mais diretamente relacionadas à implantação do programa, caso aprovado pela Câmara. Um vereador e a assessoria da comi



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 131 do proc.
n.º 1015 de 1995

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSAO	DATA	ORADOR	CONF. APARTE
N20	2	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97		

são entenderam, a meu ver corretamente, que não cabe ao projeto destacar exatamente qual a função das secretarias, que isso pode e deve ser feito através da regulamentação do executivo quando aprovada a lei. Então, quanto a isso, pelo menos de minha parte, há acordo.

Segundo. No art. 2º falava-se em reintegração social. E a nova redação ficou no sentido de que deve-se dar oportunidade à jovem para que ela retorne à convivência familiar e comunitária.

Outro aspecto importante é que falávamos em casa abrigo. E mudou-se o conceito para casa de passagem, a exemplo do que existe na experiência de Santos. A casa abrigo dá a entender como algo que vá-se perpetuando, correndo-se o risco de que a jovem permaneça muito tempo por lá. A casa de passagem dá uma idéia melhor, de interinidade, ou seja, enquanto se adotam políticas públicas e se tenta modificar essa situação em que a pessoa está envolvida, há uma casa de passagem mediante trabalho para que se criem alternativas, como o curso profissionalizante. Essa troca dá o caráter temporário da passagem dessas jovens, dessas meninas de rua por esse estabelecimento.

Além disso, criou-se a figura de uma ajuda de custo, que não estava prevista no projeto original. Essa ajuda é para aquelas meninas que frequentarem pelo menos 80% dos cursos profissionalizantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	3	Anelise	ADM.PÚBLICA	27.08.97	138 JOTS	03.19.97 J

Creio que essas são as modificações mais importantes. Na minha opinião, vieram no sentido de enriquecer o projeto em sua versão original.

O SR. GILSON BARRETO - Vamos ouvir a palavra de Darinaldo Cassimiro de Souza do gabinete do Vereador Amorim.

O SR. CARLOS NEDER - Sr. Presidente, apenas uma última informação que esqueci-me de mencionar. O art. 2º, no inciso I, diz que o objetivo do programa, entre outros, é colaborar e implantar políticas públicas inter-setoriais, articulando diversos serviços e programas. Portanto, a intenção : não é propriamente criar coisas novas, mas sobretudo, de articular e intensificar programas já existentes, dando um objetivo comum a todos eles.

O SR. DERINALDO CASSIMIRO DE SOUZA - Bom dia, senhoras e senhoras. Meu nome é Darinalvas, sou assessor do gabinete do Vereador Amorim. Gostaria de parabenizar o Vereador Carlos Neder por essa iniciativa em função dessa questão tão polêmica, de uma gravidade tão grande, que é a questão das meninas de rua. Sabemos ^{disso} através da coluna do



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N20	4	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	Folha n.º 1015 n.º 1015	de 19 75

Gilberto Dimenstein, que é um dos maiores jornalistas, acompanhando de perto essa questão da prostituição do menor. Ele tem vários exemplos tirados de suas andanças pela região do Amazonas, do Pará.

No art. 2º, §3º, diz assim: "oferecer à jovem oportunidade de retornar à convivência familiar e comunitária". Ora, companheiros e companheiras, sabemos que muitas meninas se prostituem dentro de suas próprias casas, junto com seus familiares, com seus pais. Ou seja, a prostituição vem de dentro de casa também. Então, minha sugestão é que além das meninas, fizéssemos um trabalho em função dos pais. Procurar quem são os pais, onde moram, qual a origem dessas meninas.

Se não, poderemos incorrer no erro de que essa ajuda de custo prevista no §4º sirva para alimentar mais ainda a prostituição, o consumo de drogas, porque sabemos como isso funciona.

Como funciona...



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N21	1	anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	134 1215	de 19.95

Como funciona aqui em São Paulo e como funciona no Brasil inteiro.

Eu gostaria que pensássemos bem sobre essa questão; não só trabalhar com as meninas, mas com seus pais, seus familiares.

Muito obrigado.

O SR. GILSON BARRETS - Tem a palavra Sr. Carlos Alberto de Lima Barbosa, da Casa de Convivência Nossa Senhora do Bom Conselho. Registro a presença do Vereador Pierre de Freitas.

O SR. CARLOS ALBERTO DE LIMA BARBOSA - Bom dia aos componentes da Mesa e aos senhores e senhoras aqui presentes. Quero parabenizar o nobre Carlos Neder, que mais uma vez comprova a preocupação com as questões sociais de nossa cidade e valoriza o voto do seu eleitor.

Eu gostaria de trazer à tona, mais uma vez, o artigo 3º, onde citamos a substituição do nome por Casa de Passagem. Aproveitando o que disse o nobre Vereador Toninho Pai-va, existem muitas crianças na rua que não têm nem mãe, nem pai, ou família de espécie alguma. Esse nome, Casa de Passagem, como o Vereador Carlos Neder acabou de dizer, dá idéia de que a criança retornará ao convívio familiar ou comunitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Orador	CONT. APORTE
Nº 1	2	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	135	de 1996

Pergunto: como ficarão as crianças que não têm família, as crianças que não têm nenhuma convivência comunitária? Essa casa de passagem será então casa de passagem para a rua novamente?

Preocupo-me nesse sentido e proponho que pensemos algo após o término do curso profissionalizante como forma de encaminhamento para o mundo do trabalho. Como podemos encaixar isso dentro do projeto eu não sei, mas levanto a questão e peço atenção nesse sentido.

O SR. GILSON BARRETO - Aproveito a oportunidade criada por sua colocação. Sem dúvida, sua preocupação é válida. É para isso que existem as audiências públicas, para que haja manifestações democráticas para enriquecer os projetos do legislador.

O próximo orador é Francisco Norberto, da Província Franciscana.

O SR. FRANCISCO N. ORBERTO - Aproveitarei para sugerir mais algumas coisas. É nossa função, como já foi ressaltado.

Trabalho há cinco anos nesta cidade com moradores de rua: crianças, adolescentes, adultos, pessoas de terceira idade. É difícil legislar sobre essa realidade. Qualquer idéia que tenhamos para articu-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N21	3	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	Folha n.º 136 n.º de 1995	do proc. de 1995

lar algum mecanismo de inclusão, sempre veremos que há, do outro lado, algum excluído. É difícil, é complicado mesmo, eu reconheço.

Sugeriria que, no lugar de "em prol meninas", em prol mulher. Dou as razões por quê. No Largo São Francisco, na comunidade em que trabalho, deve haver umas quinze mulheres que estão esperando nenê. Para encaminhá-las na hora do parto é muito complicado. As que já têm bebê, se dormem no albergue, têm que levantar às 5h da manhã. Se há fri-sereno, as crianças logo ficam doentes. Durante o dia, elas ficam conosco. Há uma realidade complicada nesse sentido, que é impressionante. Estou falando a partir da realidade que conheço de perto. Eu sugeriria pró.-mulher para incorporar todas as mulheres que estão grávidas ou as não-grávidas que estão na rua. Eu suprimiria "adolescente do sexo feminino".

Dou um exemplo para que sintam como é dura essa realidade. Houve uma senhora que, três dias após o parto, trouxe o bebê. Ficamos com o bebê, tudo bem, mas minha orientação e das meninas que trabalham aqui foi a de que, a cada três horas, ela retornaria para dar de mamar. Ela vinha e dizia que tinha um trabalhinho para fazer durante o dia, vendia, como ambulante, algumas coisas na República. Mas, na verdade, ela se prostituía. Depois de três dias do parto, ela foi-se



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N21	4	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	Folha n.º 137 n.º 103	EV. P. 137 137-94

prostituir na Praça da Luz. Seu bebê ainda está conosco, tem dois anos por aí.

Então, o trabalho é para socorrer realidades drásticas, duras. Isso é mais duro do que o comportamento entre os animais. E quem trabalha com essa realidade poderia citar infinitos exemplos.

Sugiro, além da profissionalização, que já está contemplada...



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.-APAR.
N22	1	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	Folha n.º 38 10.15	do 1998 do 1998

que já está contemplada, que se preveja moradia. É preciso refazer a cidadania dessas mulheres e adolescentes. Porque há crianças de 14 ou 15 anos que estão grávidas, ou até 12 ou 13 anos. Sem pensar em perspectiva de moradia, isso é ilusão. Profissionalizar é importante, necessário. Encaminhar trabalho é necessário, mas sem moradia, fica um hiato.

Esse critério de que a idade vai regular a inclusão ou a exclusão deixa muitas mulheres de fora. Sei é complicado legislar sobre essa realidade, porque ela é dramática demais, caótica demais. Mas penso que devemos contemplar todas as mulheres. Porque o número de mulheres que há nas ruas hoje é infinitamente superior a três, quatro anos atrás, segundo estatísticas dos próprios albergues: 400% de aumento durante os últimos três anos, e a tendência é a de que aumente ainda mais.

O SR. GILSON BARRETO — Tem a palavra a Sra. Cássia Maslou, supervisora geral de Campo Limpo.

A SRA. CÁSSIA MASLOU — Senhores. Nossa secretaria, Família e Bem-estar Social, nos objetivos que norteiam a questão do adole



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N22	2	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97	Folha n.º 30 n.º 1015	95

cente do sexo feminino tem-se preocupado em melhorar e, de uma maneira geral, nuclear a carência. Na verdade todas as medidas tomadas são paliativas. O caminho mais adequado é a conscientização.

O Sr. Secretário da Família e Bem-Estar Social, Sr. Maurício Nagib NAJAR, deixa-nos claro que há necessidade de intensificação de cursos profissionalizantes para que possamos integrar essa adolescente à nossa sociedade, e principalmente, reintegrá-la à família. Por essa desintegração familiar é que acabamos por ter todo esse problema permeando nossa sociedade.

Reforço a idéia do nobre Vereador Toninho Paiva, que, com certeza, poderá contar com nossa colaboração em mais essa iniciativa em prol do adolescente. A partir de 18 de setembro, a FABES, Secretaria da Família e Bem-Estar social está assumindo as casas de passagem.

Procuraremos repensar e revalorizar nossos objetivos nesse sentido, dando ênfase no aspecto da conscientização, porque, somente dessa maneira é que conseguiremos minimizar o problema.

Obrigada.

O SR. GILSON BARRETO - Com a palavra, a Sra.

Delina Barone, do gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N22	3	Anelise	ADM. Pública	27.08.97		

Fecha no 1470
n.º 1016 do proc.
de 1996

A SRA. DELINA BARONE - Também participamos da primeira audiência e percebemos que já houve muito avanço nessa segunda proposição.

Eu gostaria de fazer algumas considerações. Um companheiro abordou a questão da casa de passagem, depois para onde vai essa criança? Como o Vereador Toninho Paiva comentava, existem muitos programas na Cidade. Temos aqui representantes do Estado e do Município. Em nível estadual, há um trabalho de triagem nessas casas de passagem, e tanto as crianças como os adolescentes, após o estudo, após algum tempo, devem ser encaminhados para algum lugar: ou para a família, ou para a comunidade. Aqueles que não têm, de forma alguma, família, um tio, um avô, ou alguém que possa tutelá-los, eles ficarão em uma instituição. Isso existe. Porém, existe na lei. Na hora de operar, não se conta com recursos.

Portanto, o que não nos faltam são leis. Elas existem, estamos inclusive nesta Casa aprimorando, melhorando. O que falta é vontade política de executar as orientações legais.

É dito, todo mundo sabe, o social é sempre relegado, deixado para segundo plano. Investe-se em obras, em coisas, mas não no ser



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N22	4	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97		

Folha n.º 141	do proc.
n.º 1015	de 1995

humano. É o que vemos em nossa sociedade.

Fico em dúvida em ampliar esse projeto para pró-mulher.

Ele foi destinado a dar uma atenção especial para a adolescente. Penso que seria melhor a criação de um outro projeto. Esse projeto, especificamente, devemos preservá-lo, porque a adolescente ainda está em fase de desenvolvimento, e ela precisaria de uma maior atenção. Portanto, já que não temos para todos - vamos dizer assim -, vamos dar, pelo menos, para as juvenzinhas, certo?

Quero comunicar ao companheiro que trabalha com a população de rua que já aprovamos nesta Casa um PL da Vereadora Aldaíza Spasati sobre o atendimento à população de rua. Ele é amplo, atende essa mulher que teve nenê, e que tem direito de ficar em um abrigo por um mês ou pelo tempo necessário, até que seja encaminhada com sua criança. Esta lei foi aprovada neste mesmo plenário, foi promulgada, e até hoje o Executivo - volto a falar -, A Secretaria da Família e Bem-Estar Social, não o regulamentou, embora mais de 20 entidades - algumas estão aqui presentes - tenham elaborado uma proposta de regulamentação.

Portanto, como estão vendo, a lei existe. É uma lei ampla de atendimento a todos os moradores de rua de São Paulo, inclusive...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	1	Anelise	ADM. PÚBLICA	27.08.97		

de São Paulo, inclusive as mulhres. Só que ela ainda não foi regula-
mentada, não se coloca em operação.

Folha n.º	142	do proo.
n.º	1015	19 95

O SR. GILSON BARRETO - Em seguida, ouvi remos

a Sra. Márcia Mulin, do gabinete do Vereador Carlos neder.

A SRA. MÁRCIA MULIN - Eu só queria chamar a atenção para
o art. 2º, inciso I, que fala de políticas públicas e inter-setoriais.
Alguns aspectos que foram mencionados aqui por outras pessoas e que fal-
taria detalhar cabe ao Executivo depois, na regulamentação, para pro-
porcionar envolvimento de todas as secretarias.. Não se trata de uma só
secretaria ou de um determinado aspecto. São vários aspectos que serão
pensados no atendimento a esse programa: moradia, atendimento à saúde,
planejamento familiar - que foi mencionado pelo Vereador Toninho Paiva -
então, são vários aspectos que estão incluídos nesse item, que não cabe
aqui na lei detalhar, mas que serão objeto de regulamentação e de implan-
tação pelo Executivo.

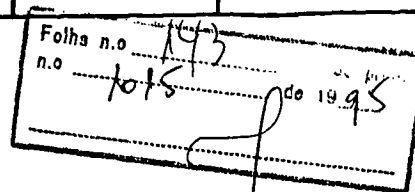
Considerarei positivas algumas sugestões feitas para
melhorarmos o projeto. Em nosso entendimento, o projeto vem atender es-
sa população específica, não abrange tudo, mas o objetivo é o atendimen-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N23	2	Anelise	Adm. Pública	27.08.97		

to a esse grupo de meninas de rua.



O SR. GILSON BARRETO - Muito bem. Tendo encerrado as inscrições, vamos passar a palavra aos membros da Mesa. Ouviremos o Sra Gianne Martinez Biasi, coordenadora Saúde do Adolescente, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SR. GIANNE MARTINEZ BIASI - Bom dia a todos os presentes. Eu gostaria de fazer um comentário referente ao art. 1º. Quando se usa a expressão "convivência de rua ou na prostituição" eu substituí essa palavra "prostituição" para "vítimas de exploração sexual", porque a criança ou adolescente que está na prostituição não tem autonomia, não é por opção própria que está-se prostituindo. Portanto, creio que o termo "vítimas de exploração sexual" ficaria mais amplo e mais compatível com a faixa etária.

No art. 2º, inciso III, quando diz: "... oferecer à jovem a oportunidade de..." Não, desculpem-me, é no IV: "garantir a assistência à saúde integral"; em minha visão profissional de pediatra, vejo como atendimento integral o aspecto bio-psico-social. Mas como é um projeto-de lei, creio que ficaria mais específico, garantindo realmente a



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	Folha n.º 104 do proc. 1015 de 1995	ORADOR	CONT. APARTE
N23	3	Aneliße	Adm. Pública	27.08.97			

orientação e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, como a AIDS. É importante, no meu ponto de vista profissional, em vez de tratarmos as doenças, preveni-las.

Esse é um projeto que vai englobar essa faixa específica da população, que são as meninas de rua, só que não posso esquecer, mais amplamente, dos meninos que estão-se prostituindo. É um grupo que cresce proporcionalmente mais do que o das meninas. É preciso fazer a prevenção com crianças e adolescentes que não estão nem na rua nem se prostituindo e nem drogados. É para não chegarem a ter que passar por essa fase curativa. Portanto, o importante é a prevenção.

O SR. GILSON BARRETS - Com a palavra o Sr. José Roberto da Degolação, da Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social.

O SR. JOSÉ ROBERTO DA DEGOLAÇÃO - Com certeza, no início dessa minha falação, dará impressão de que ainda estou na secretaria estadual do menor e não representando o município. Relembrarei o início de 1990, quando eu estava na secretaria do menor, depois secretaria da criança. Nessa época, havia as casas abertas, as casas-moradias e



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	FORADOR	CONT. APARTES
N23	4	Anelise	Adm. Pública	27.08.97	n.º 1015	69 18 95

muitos outros trabalhos voltados às crianças e adolescentes de rua.

Em meu caso, foram três anos como educador de rua no PCR - Projeto Criança de Rua -, que trabalhava basicamente com crianças da Praça da Sé. As companheiras da Secretaria da Criança sabiam, com maior precisão, dizer sobre os trabalhos muito bem-feitos com referência às crianças e aos adolescentes, com referência à continuidade e ao acompanhamento dessa moçada. De certa forma essa atividade que era feita pelo Estado, mas no município de São Paulo, foi caindo. Devia ter sido, na verdade, cada vez mais incrementado, com cada vez mais apoio; por milhões de motivos esse trabalho deixou de ser feito.

Houve, nesses últimos tempos, a iniciação de um programa que estava junto com o CASA, que era o PROASF. Deixando de haver o PROASF, a responsabilidade passou para a FABES, a partir de um decreto, 36804, de 11 de abril de 1997, criando junto à FABES, o programa de atendimento a meninas e meninos de rua na cidade de São Paulo.

Foi criada uma comissão especial para detalhar e implantar imediatamente esse programa,



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	1	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97		

Folha nº 146 do proc. 1015
G.O. 1015

em cima principalmente de uma síntese extraída de ua audiência pública pelo Ministério Público, que resolveu constituir um grupo de trabalho. Esse grupo de trabalho, como a nossa companheira Acácia disse, para estudar e para implantar o programa de atendimento de meninos e meninas de rua aqui em São Paulo.

Então, na verdade, a experiência que... em nível que nós colocamos e creio eu que muitos conhecem o nível do Proasf, é em cima, e calcado, da experiência que havia na Secretaria do Menor, igual, porque na verdade as pessoas são as mesmas, as pessoas que estavam na Secretaria do Menor e as pessoas que ficaram o Proasf. E de uma certa forma mais de 50% dos elementos que trabalham hoje nas casas de passagem, ligadas ao CASA também são remanescentes da Secretaria do Menor.

Essas casas de passagem, quer dizer o termo é casa de passagem mas poderia ser qualquer outro, na verdade não em cima da experiência nível de Santos, mas da experiência de São Paulo, na época em que era Secretária a Alda Marcoantônio e todo equipe que com ela trabalhava. Isso é concretamente, isso acontecia. São exatamente 20 casas de passagem e na verdade há todo um tra-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	2	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	Folha n.º 148 do proc. 1015-93	

balho e um detalhamento em nível do acompanhamento, ou o retorno familiar ou o retorno em alguma instituição e isso era feito na Secretaria do Menor, e isso era feito no Estado, eu participava pessoalmente desse tipo de trabalho. Então, as pessoas e esse trabalho na verdade voltado em nível do programa de meninas, esse acompanhamento e essa distribuição era feito.

Uma das coisas que eu comentava esta semana com os representantes desse grupo de trabalho, que é exatamente agora, a partir de setembro, que formalmente a FAMES vai estar gerenciando esse tipo de trabalho junto com algumas ~~instituições~~ Instituições que vão estar diretamente se responsabilizando por essas casas de passagem. Mas o mais importante é o que esse grupo de trabalho me comentou e passou para que eu pudesse dizer aqui nesta audiência pública: a preocupação no trabalho em nível de parceria, a preocupação no trabalho junto com os Conselhos Tutelares, com a Vara de Infância, enfim, para que haja uma integração nesse trabalho e que eles vão estar atrás, esse grupo de trabalho constituído. Eles irão atrás, na verdade, na conversa com os representantes nossos aqui desta Casa, junto com os Conselhos Tu-



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	3	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	-	

do proc. 148
Folha n.º 1015 de 19 95
n.º

telares, junto com as Varas da Infância, ~~para que haja um trabalho~~
de qualidade, para que haja um trabalho de parceria. Vai aconte-
cer isso a partir de setembro.

O que eu quero colocar: essa preocupação é fundamental?

Sim, especificamente com as jovens vitimizadas, no caso específi-
co aqui colocado, mas que já está essa execução em nível do tra-
balho para ser feita. E, de uma certa forma, creio que é exata-
mente a partir de setembro porque vai estar funcionando esse ti-
po de trabalho. É necessário o trabalho conjunto, é necessário o
trabalho dos nossos representantes desta Casa, é necessário o tra-
balho principalmente dos Conselheiros Tutelares e das Varas da
Infância, que haja um trabalho unificado.

A preocupação nossa, podemos dizer até que é nos despren-
demos das questões partidárias, é nos tornarmos parceiros da
mesma causa, que é a criança e o adolescente na cidade de São Pau-
lo.

O SR. GILSON BARRETO - Vamos ouvir o proponente do pro-
jeto Carlos Neder, para as suas considerações finais. Antes, po-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	4	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	Folha n.º 1015 n.º	de 19 95

rém, quero registrar a presença da Cida Peixoto, representante da Veradora Ana Martins e da irmã Maria Elides Soria, representando a igreja São Sebastião, Missionárias ~~das~~ Combonianas.

O SR. CARLOS NEDER - Gostaria de ressaltar alguns aspectos. Primeiro que o projeto prevê a idéia da atenção integral à saúde. É evidente que a questão da promoção à saúde, a prevenção, sobretudo a questão das doenças sexualmente transmissíveis e ~~xxx~~ aids estão contempladas na preocupação de assistência integral à saúde, mas nada impede que associemos essas duas idéias. Então, sugiro ao nobre relator desse projeto, Vereador Toninho Paiva, que poderia constar da seguinte forma: "Assistência integral à saúde aos participantes do programa, com ênfase nas ações de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e aids." Acho que não haveria problema nenhum, embora essa idéia já esteja contida no conceito de atenção integral à saúde.

Segundo: se já existem 20 casas de passagem ~~w~~ e que agora estão sendo transferidas para a responsabilidade da Secretaria do Bem-Estar Social, então acho que realmente poderíamos manter essa denominação, trocando a denominação de "casas-abrigo" para



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	5	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	-	

Folha n.º 150 do proc.
n.º 1015 de 1995

"casas de passagem".

Terceiro: eu enfatizaria a preocupação de trabalho inter-setorial, articulando as diversas secretarias e os diversos programas já existentes. Acho que é fundamental que mantenhamos essa preocupação com a questão das adolescentes do sexo feminino. É evidente que o problema é muito mais abrangente do que isso, mas acho que não há como pensarmos uma solução que atinja todos os diferentes aspectos que foram aqui levantados. Se temos a avaliação de que há uma faixa etária suscetível a uma abordagem e sobretudo que há uma discriminação para a menina adolescente do sexo feminino, convivência de rua e sujeita a essa exploração sexual, acho que é fundamental que, pelo menos nesse aspecto o projeto se atenha e que possamos ter no orçamento-programa já para o ano que vem, uma vez aprovado esse projeto, a destinação de recursos para que a gente possa otimizar toda essa programação que vem sendo desenvolvida nas diversas Secretarias da Prefeitura com o caráter de políticas públicas abrangentes.

Então, gostaria só de ressaltar aqui que foi muito importante a realização desta audiência pública, a participação de vá-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N24	6	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97		

Folha n.º	15	do proc.
n.º	1015	de 1997

rios Vereadores que compõem a Comissão de Administração Pública e até mesmo Vereadores que são de outras Comissões e coloco toda a assessoria do nosso gabinete à disposição do Vereador Toninho Paiva para que, caso ele julgue conveniente, junto com a assessoria da Comissão de Administração Pública, cheguemos a uma versão que incorpore essas várias sugestões feitas na audiência de hoje. Muito obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Para suas considerações finais, tem a palavra o Relator do projeto, nobre Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA - Sr. Presidente, na sua pessoa quero agradecer aos presentes, que realmente mostram o interesse que têm pelo aspecto social desta cidade. A vocês, que vivem diariamente os problemas nessa camada menos favorecida, quero dizer que são realmente as suas sugestões, as suas posições, que vêm enriquecer os projetos dos legisladores desta Casa. Sem a presença de vocês, sem seus comentários, servidores municipais e mesmo voluntários, tenho a certeza de que não teríamos uma complementa-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25-	1	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	Filha n.º 158 do 10 95	do proc. do 10 95

ção do legislador que apresenta, bem intencionado, o seu projeto.

Portanto, Sr. Presidente, quero realmente agradecer a presença de todos e fazer mais uma observação: o companheiro Francisco levantou que na sua comunidade, de São Francisco, existem 15 senhoras grávidas e talvez a maioria menores. Veja, há também a colocação da Dona Jane onde ela fala em prevenção, veja essa observação que nós devemos fazer um trabalho de informar e conscientizar a sociedade para que realmente possamos, não só em São Paulo mas neste país inteiro, ter um planejamento, o nome que queiram dar, um controle de natalidade, porque, senão, não adianta fazermos leis aqui, verbas de ~~Governo~~ governo deral, estadual, que não vamos conseguir realmente solucionar o problema do adolescente e do menor nesta cidade. Obrigado.

O SR. GILSON BARRETO - Encerrando a audiência pública a respeito do Projeto 122/97, proposição do Vereador Carlos Neder, e do Projeto 1015/95, do Executivo, queremos agradecer a todas as entidades, senhores, senhoras presentes por terem trazido para a Comissão de Administração Pública essa contribuição, que é muito importante, principalmente para a Comissão que hoje te-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25	2	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97	153	

Forma n.º	do proc.
n.º	1015 de 19-96

mos a satisfação de dizer que são sete os Vereadores que a compõem. Eles têm trabalhado muito, têm-se reunido todas as quartas-feiras, às 14 horas e 30 minutos. Componentes: Gilson Barreto, Presidente; José Amorim, Vice-Presidente e os membros Carlos Neder, Toninho Paiva, Faria Lima, Mohamad Said Mourad e Alan Lopes.

Então, queremos agradecer a vocês e também à Secretaria de Saúde por estar aqui representada; à SOS Criança; à Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social do Estado; à Coordenadoria do Programa da Criança e Adolescente da Secretaria da Criança do Estado e à Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social, aqui compondo a mesa pelos nomes já declinados.

Essas duas minutas que foram apresentadas aqui hoje serão encaminhadas à Comissão e com esses dados fornecidos hoje por vocês serão discutidas, quem sabe até discutidas com o Executivo, para que possamos elaborar um substitutivo que seja realmente aprovado nesta Casa pelos 55 Vereadores de comum acordo com o Executivo, porque se não fizermos um substitutivo que venha ao encontro de atender também ao Executivo, isso não será



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
N25	3	Monteiro	C.A.Púb.	27.08.97		

Folha n.º 1015 do processo 1015
n.º 1015 de 1995

sancionado, será vetado e todo esse trabalho será em vão. Então, o nosso objetivo, o objetivo da Comissão de Administração Pública, é realmente atender a necessidade desses segmentos da sociedade: Vamos trabalhar em função de que haja um substitutivo que venha atender as necessidades e que venha também em comum acordo com as secretarias do governo do Município de São Paulo.

Então, muito obrigado e está encerrada a presente ~~audiência~~ audiência da Comissão de Administração Pública.

- o - o -

13

BRUNO

CAMARA MUNICIPAL - SÃO PAULO

SEÇÃO DE JURETICA E LEGISLAÇÃO - 1959

Relatório de nº 155 e 159, 3/9/97

MARIZILDA DO PRADO FRUTZNREUTER

Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-0936/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 1015/95

Oriundo do Executivo, o projeto de lei 1015/95 visa instituir, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", dirigido a famílias nele residentes, cuja soma do salário bruto mensal dos seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e cujos filhos ou dependentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos de idade, estejam matriculados em creches ou escolas da rede municipal de ensino.

A Comissão de Administração Pública realizou duas audiências públicas sobre o projeto, nas quais compareceram representantes de entidades sindicais, OAB/SP, entidades ligadas às questões da criança e do adolescente e cidadãos preocupados com a insustentável realidade que envolve nossos meninos e meninas de rua. Recebidas as sugestões encaminhadas à Relatoria e à Presidência da Comissão, ponderamos pela apresentação de um substitutivo abrigando aquelas consideradas consensuais e efetivamente necessárias para a implantação do Projeto Sobrevivência, haja vista que na forma como o projeto foi enviado pelo Executivo, pouquíssimas famílias seriam beneficiadas.

Já no que se refere à renda familiar, o projeto de lei em análise fixou-a em R\$ 150,00. Verificamos, no entanto, que o projeto data de 1995, quando o valor ora citado equivalia a aproximadamente dois salários mínimos. Hoje, isso não é mais verdade. Com o salário mínimo fixado em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), temos que o valor inicialmente proposto pelo Executivo ficaria quase reduzido à metade, caso mantivéssemos a proposta inicial de definição da renda familiar. Além disso, a fixação da renda familiar em valores absolutos não nos parece a melhor solução, já que o Executivo teria que submeter a esta Casa novo projeto de lei, cada vez que pretendesse atualizar o valor inicialmente estipulado. Daí que, sem operar mudanças substanciais na proposta original, optamos pela fixação da renda familiar em dois salários mínimos, pretendendo com isso facilitar a execução do programa. Por oportuno, esclarecemos que a alteração do valor da renda familiar dos beneficiários foi sugerida por todas as entidades que compareceram às audiências realizadas.

Por fim e tendo em vista ser conhecido publicamente como "programa de renda mínima", propomos



Folha n.º	156	do proc.
n.º	1015	do 19 95

Câmara Municipal de São Paulo

uma pequena alteração na denominação do Projeto Sobrevivência.

A par de todo o exposto, apresentamos o Substitutivo abaixo manifestando-nos favoravelmente à aprovação da matéria.

SUBSTITUTIVO Nº /97 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE LEI 1015/95

Institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de renda familiar", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de renda familiar", dirigido a famílias nele residentes, cuja soma do salário bruto mensal dos seus integrantes seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, e cujos filhos ou dependentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos de idade estejam matriculados em creches, escolas da rede pública ou de educação especial ou, ainda, em situação de risco.

§ 1º - Para efeito desta lei, a família é constituída pelos pais, ou um deles, ou responsável legal, filhos ou dependentes na faixa etária referida no "caput" deste artigo, que estejam sob sua guarda ou tutela e demais filhos e dependentes, excetuando-se do limite de 14 (quatorze) anos os filhos ou dependentes portadores de necessidades especiais.

§ 2º - Na hipótese de pai e mãe solteiros ou separados, a guarda ou tutela de que trata o parágrafo anterior deverá ser comprovada por documento expedido pela Vara da Família e Sucessões ou pela Vara da Infância e da Juventude.

§ 3º - Será considerada em situação de risco a criança e o adolescente até 14 (quatorze) anos de idade que, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, não esteja sendo atendida, nos seus direitos, pelas políticas sociais básicas, no que tange à sua integridade física, moral ou social.



Folha n.º	157	do proo.
n.º	1015	do 10.95

Câmara Municipal de São Paulo

Art. 2º - O Projeto Sobrevivência objetiva a complementação salarial, mediante a concessão de benefício equivalente à diferença entre a soma do salário bruto dos integrantes da família e o valor correspondente a 2 (dois) salários mínimos.

§ 1º - Famílias com renda superior a 2 (dois) salários mínimos poderão ser atendidas pelo Projeto, desde que a renda mensal "per capita" seja inferior a meio salário mínimo.

§ 2º - O total dos benefícios concedidos com suporte nesta lei não poderá exceder anualmente 1% (um por cento) das receitas correntes do Município de São Paulo.

Art. 3º - As famílias interessadas no benefício deverão cadastrar-se, para efeito de pré-matrícula, junto às Supervisões Regionais da Secretaria da Família e Bem-Estar Social, creches, escolas públicas, de educação especial e outros órgãos que o Executivo designar para esse fim.

§ 1º - O cadastramento da família no Projeto será feito pelos pais, por um deles ou pelo representante legal dos menores, conforme o caso, com a comprovação dos requisitos estabelecidos no artigo 4º desta lei.

§ 2º - As famílias que tiverem direito ao benefício instituído por esta lei, mas que não tiverem garantido o acesso às creches ou escolas públicas para seus filhos ou dependentes, terão direito ao recebimento do benefício ficando o Executivo obrigado a garantir vagas na rede pública para todas as crianças cadastradas.

§ 3º - O cadastramento de que trata o "caput" deste artigo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser renovado, sempre por igual período, com base na reavaliação da situação sócio-econômica da família beneficiária.

Art. 4º - As famílias alcançadas pelo disposto nesta lei deverão fazer prova, no ato do cadastramento:

I - Da filiação e da idade das crianças e adolescentes, nos limites estabelecidos no artigo 1º e seu parágrafo 1º, mediante original ou cópia da certidão de nascimento de cada um;

II - Da guarda ou tutela das crianças menores, quando for o caso, consoante o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º;



Folha n.º	198	do proc.
n.º	1015	do 1995

Câmara Municipal de São Paulo

III - Da condição de morador há pelo menos 2 (dois) anos no Município, mediante atestado fornecido por autoridade pública;

IV - Da matrícula e frequência superior a 80% (oitenta por cento) das crianças e adolescentes em creches ou escolas da rede pública, mediante documento expedido pelo órgão ou unidade competentes;

V - Da soma dos salários dos integrantes da família, mediante a apresentação de Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho, de cada um dos seus componentes, acompanhada de declaração assinada pelos interessados e 2 (duas) testemunhas, sob pena de responsabilidade criminal. No caso de rendimento de trabalho informal, a comprovação será feita mediante recibos, declarações ou equivalentes, firmados sob as penas da lei;

VI - Nos casos de filhos ou dependentes portadores de necessidades especiais, atestado médico que caracterize essa condição.

Parágrafo único - Para efeito do primeiro cadastramento, não serão exigidos os requisitos previstos nos incisos IV deste artigo.

Art. 5º - Comprovado o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta lei, a Secretaria da Família e Bem-Estar Social - FABES deferirá o benefício para vigorar por 1 (um) ano, podendo esse prazo ser renovado nos moldes do disposto no parágrafo 3º do artigo 3º desta lei.

Art. 6º - O benefício concedido nos termos desta lei será cancelado se comprovado o desatendimento de quaisquer dos requisitos previstos no artigo 4º.

Parágrafo único - O benefício, uma vez cancelado, poderá ser restabelecido, a critério da concedente, na forma e nas condições estabelecidas em regulamento.

Art. 7º - A concessão irregular do benefício instituído por esta lei ensejará ao infrator a aplicação de multas e penalidades previstas na legislação vigente, inclusive das penas previstas na lei penal.

Art. 8º - O Poder Público desenvolverá, de preferência em parceria com entidades de assistência social não governamentais, os Conselhos Tutelares e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do



Câmara Municipal de São Paulo

Adolescente, programa de orientação, acompanhamento e avaliação das famílias beneficiadas pelo Projeto Sobrevivência.

Art. 9º - O Poder Executivo envolverá os diversos setores da Prefeitura na execução de políticas sociais complementares ao Programa, que visem ao fortalecimento das famílias cadastradas, especialmente:

- I - atendimento na área de saúde;
- II - atividades culturais;
- III - iniciação profissional;
- IV - programas de geração de emprego e renda;
- V - programas habitacionais.

Art. 10 - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 11 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 03/09/97

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06/09/1997
página 62, coluna 1ª
conferido: *[assinatura]*

A Douta Comissão de Saúde,
Promoção Social e Trabalho.
Em, 08/09/97.

MARIZILDA DO PRADO PLUTZNER
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 09/09/97 às _____ h,

AO MÊMBRO VICE-PRESIDENTE CELSO CARDOSO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

[Assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação
documento, rubricado sob
folha n. 160, 24/09/97. *[assinatura]*



Folha n.º	160	do proc.
N.º	10190	de 1995
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 24/09/97


Vereador Adriano Diogo
Presidente da CSPST

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, João de Deus	1962/02/18
1962/02/18	1962/02/18

1962/02/18

1962/02/18

1962/02/18

1962/02/18

1962/02/18

1962/02/18



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1695/1997

Folha n.º 16 do proc.
N.º 10950 de 1995
O funcionário

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 1.015/95.

Encaminhado pelo Executivo, o projeto de lei 1.015/95 institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - Programa de Complementação de Salário".

Referido programa visa proporcionar a complementação do salário de famílias residentes há pelo menos 10 anos neste Município, cuja soma de salário bruto mensal de seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Para fazer jus ao benefício é necessário, ainda, que os dependentes situados na faixa etária de zero a quatorze anos estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

O total dos benefícios não poderá exceder 0,12% das receitas correntes do Município de São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da matéria.

A Douta Comissão de Administração Pública realizou duas audiências públicas sobre o projeto, quando foram levantadas, entre outras, as seguintes considerações:

-- O valor inicialmente proposto de R\$ 150,00 correspondia, à época da elaboração do projeto, a aproximadamente dois salários mínimos. Com o salário mínimo atualmente fixado em R\$ 120,00, faz-se necessário recompor o valor original proposto pelo Executivo;

-- não parece razoável a fixação da renda familiar em valor absoluto, pois sempre que for necessário atualizar o valor inicialmente estipulado, o Executivo necessitaria de autorização desta Casa;

-- o prazo mínimo de 10 anos de residência na cidade é muito amplo;

-- o valor fixado pelo Executivo - no máximo 0,12% das receitas correntes do Município (que corresponde a R\$ 580.000,00 mensais - valores de 1997) está muito aquém das necessidades da comunidade;

-- ficam sem proteção as crianças que moram no Município e estudam na rede estadual de ensino;

-- deve existir a preocupação de evitar-se a dependência das famílias em relação ao Programa.

A Comissão de Administração Pública, após a análise das considerações feitas durante as audiências públicas, e entendendo que várias delas são consensuais e necessárias para a implantação do Projeto Sobrevivência, apresentou um substitutivo à proposta original incorporando as seguintes sugestões:

1 - fixação da renda familiar em 2 salários mínimos;



Câmara Municipal de São Paulo

2 - inclusão no projeto de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais;

3 - exclusão do limite de idade para os portadores de necessidades especiais;

4 - inclusão, no programa, de famílias com renda superior a 2 salários mínimos, mas com renda "per capita" inferior a meio salário mínimo e

-- prazo mínimo de residência na cidade de 2 anos.

Esta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho reconhece a enorme importância do projeto encaminhado a esta Casa, esperando que, com sua aprovação, se possa contribuir para o encaminhamento de soluções para o grave problema social existente na nossa cidade.

Entretanto, entende que o substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública aprimorou a proposta, tornando-a mais abrangente e inserindo dispositivos importantíssimos como a proteção de adolescentes portadores de necessidades especiais.

Por esses motivos manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do substitutivo referido.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 18/12/97.

Presidente

Relator

John Lemos (Comissão de Saúde)
em anexo

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Adote-se a seguinte data documental rubrica
 16/02/98

Of. Adm. Geral III

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18/02/98

Presidente

Para relatar:

Nome Vereador

Manoel G. G. B.

Of. Adm. Geral III

SAET P. S. HANASHIRO

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 10/02/98 às 11:00h.

MARIA ANTONIETA FLEIX DE PAIVA

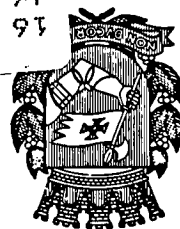
Secretaria

A Douta Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 09/02/97

Publicado no DIÁRIO OFICIAL	de 06, 02, 19 98
pagina 53	coluna 2ª/3ª
contendo:	Antônio de

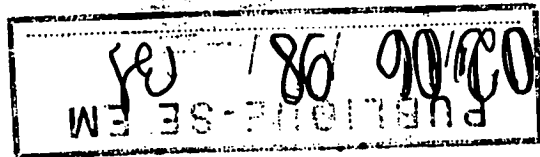


16 - PAR
16-0871/1998

PROJETO DE LEI Nº 1015/95

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

Folha n.º 163 do pres.
1015 de 1995
n.º 1015
Instituição
Of. Adm. Geral III



O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa instituir, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário".

O referido projeto, dirigido a famílias residentes no Município, cuja soma do salário bruto mensal dos seus integrantes seja inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e cujos filhos ou dependentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos de idade estejam todos matriculados em creches municipais ou escolas da rede municipal de ensino.

Ademais, estabelece a proposição que o total dos benefícios concedidos com suporte nesse projeto não poderia exceder anualmente a 0,12% (doze centésimos por cento) das receitas correntes do Município.

A douta Comissão de Administração Pública, em seu parecer a fls. do processo, apresentou substitutivo, promovendo diversas alterações no texto enviado pelo Executivo.

Entretanto, entendemos que o texto original, ao mesmo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 164 do proc
n.º 1013 de 19 95
o Funcionário
KASSEL P. S. MANGRINI
Ot. Adm. Geral III

tempo que promove uma maior justiça social, melhor se enquadra nos ditames da boa administração dos recursos públicos,

Destarte, nosso parecer é contrário ao mencionado substitutivo e favorável ao projeto, como originalmente encaminhado.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/02/98.

Presidente - *[Signature]*

Relator -

[Signature]

17 - RELCOM
17-2205/1998

[Signature]

[Signature]
P1 Encaminhamto

[Signature]

[Signature]

[Signature]

SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
RUA DO OURO, 100 - JARDIM PAULISTA
05418-900 - SÃO PAULO - SP

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04. 06 / 1998
pagina 118 coluna 2ª
Conferido: *San*

A.A.T.M.

Em, 04/06/98

San
SÍDNEY P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, *Doc* rubricado sob
folha nº 165 19/06/01 a) *Paulista*

a 168
LUIZA A. Leite

Enc. de Setor
RF 10.738



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 115/01

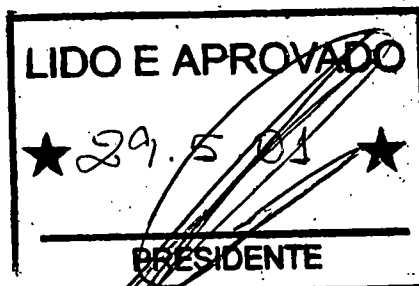
Senhor Presidente

Folha nº 165 do proc. nº 1015 de 25
RECEBIDO NA A. T. ...
Em 26/05/01
às 17:20 horas

Prefeitura do Município de São Paulo
Luzia A. M. de
Enc. de Setor
RE 10.738

São Paulo, 25 de MAIO de 2001

15 - DOCREC
15-0095/2001



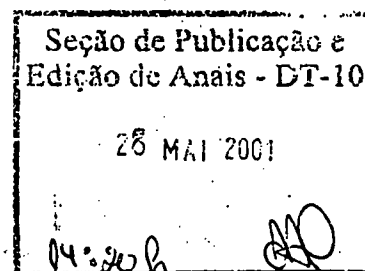
Remarcando a intenção desta Administração em proceder, para aferição do real interesse público, ao reexame de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de São Paulo no decorrer das precedentes legislaturas e que, até o presente momento, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa, volto à presença de Vossa Excelência para solicitar a retirada e o conseqüente arquivamento das proposições relacionadas na anexa peça, por mim rubricada e deste ofício parte integrante.

Na oportunidade, renovo protestos de elevado apreço e da mais distinta consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/rmn
Ret1 Of



PL

Ementa

- 1) 421/93 Altera dispositivos das Leis nº 11.300, de 9 de dezembro de 1992, e nº 10.182, de 30 de outubro de 1986.
- 2) 312/95 Altera o "caput" do artigo 1º da Lei nº 11.683, de 17 de novembro de 1994.
- 3) 1015/95 Institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência — programa de complementação de salário".
- 4) 466/97 Dispõe sobre a desafetação de área municipal; autoriza a concessão de direito real de uso da referida área.
- 5) 815/98 Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de áreas municipais.
- 6) 818/98 Prorroga os prazos previstos nos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.117, de 22 de março de 1968.
- 7) 427/00 Prorroga o prazo previsto na Lei nº 7.525, de 21 de setembro de 1970.

JAM/msmrp

Ret1 Ane





Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ha nº 167 do proc.
1015 de 95

LUZIA A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

ROD.: 45 FOLHA: 85 TAQ.: idelci SESSÃO: 44ª SO
ORADOR: Domingos Dissei, Jose Mentor, Aldaiza DATA: SEM REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há sobre a Mesa ofício de S.Exa., Sra. Prefeita de São Paulo, nos seguintes termos:

- É lido o seguinte: (ofício da Sra. Prefeita, com sete itens, retirando projetos)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - (Luiz Carlos)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Esta é a proposta de S.Exa. a Prefeita Marta Suplicy para a retirada dos citados projetos de lei, e esta presidência submete a matéria à apreciação e votação do plenário. (Pausa)

Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada matéria.

O SR. GILBERTO NATALINI (PSDB) - (Pela ordem) - Pela ordem, Sr. Presidente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 168

do processo nº 1015 de 19 95 01 06 01 (a)

Luzia A. Leite
Luzia A. Leite
Enc. de Setor
RF 10.738

À LEG. 3

Senhora Chefe:

Para as providências que se fizerem necessárias, em razão da aprovação das matérias constantes do Ofício ATL 115/01 da Sra. Prefeita.

01.06.01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefê
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

04 / 06 / 2001

15:40h *8*

Sr. Cristino,

Oficiar ao Executivo, comunicando a retirada e o consequente arquivamento do presente processo.

04/06/01


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefê,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04/06/01


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

SEGUIE em anexo, juntado 5 novas data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 a.º 169 a 171
Em 19/06/01

168



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assistente Parlamentar

Folha n.º 169 do proc
N.º 1015 de 1995
O funcionário 16

São Paulo, 04 de junho de 2001.

18 - OF-LEG3
OFÍCIO N.0320/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1015/95, de autoria do Executivo, que institui, no Município de São Paulo, o "Projeto Sobrevivência - programa de complementação de salário", e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 115/01, de 25 de maio do corrente, numerado nesta Casa como DCREC 15-0095/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/jcss.



Folha n.º	170	do proc
N.º	1015	de 19 95
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 08 de junho de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 320, de 08/06/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 1015/95, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 115/01, de 25 de maio do corrente, numerado como DOCREC 15-0095/2001.

RECEBIDO
BGM/ATL

11/06/01

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 171

do processo nº 1015 de 19 95 19 06 01 (a) K. Rega

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

ATM – Senhor Assessor Chefe,

Conforme entendimentos mantidos com a Chefia do DT.94, encaminho o presente processo para a troca da capa deste e posterior remessa ao arquivo.

19/06/01

Angela Bordin Andreoni
Chefe da Seção Técnica

**AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO**

20/6/01

Breno Gandelman
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 171 fls.

Arquivo em 22/06/2001

O Func.º D-1

DINALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. do Secretário